

PROJETO BÁSICO VOLUME ÚNICO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA – PARAÍBA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a pretensa **Contratação de empresa de especializada no fornecimento de mão de obra para os serviços de limpeza urbana do Município de Uiraúna – Paraíba.**

2. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uiraúna – Paraíba, apresenta o Projeto para a contratação de mão de obra para os serviços de limpeza urbana.

O serviço consiste na implantação de forma complementar para atender as demandas das novas Ruas pavimentadas deste município, trazendo consigo a necessidade de um quantitativo maior de mão de obra para suprir a necessidade. O serviço tem como foco promover a melhoria da limpeza e mobilidade das novas ruas pavimentada.

Será responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uiraúna – Paraíba a elaboração e conclusão do processo licitatório e a fiel acompanhamento do serviço.

3. MAPA DE SITUAÇÃO



Imagem 1: mapa de situação do município de Uiraúna – Paraíba

4. RESUMO DO PROJETO BASICO

PROJETO: Acréscimo de Mão de Obra para os Serviços de Limpeza Urbana

LOCALIZAÇÃO: Várias Ruas do Município

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Uiraúna – Paraíba

CNPJ: 10.435.066/0001-68

VALOR ESTIMADO: R\$ 200.210,33 (duzentos mil duzentos e dez reais e trinta e três centavos)

5. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA – IBGE

5.1. População: Em 2022, a população era de 14.930 habitantes e a densidade demográfica era de 50,92 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 54 e 93 de 223. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 2214 e 1455 de 5570.

5.2. Educação: Em 2010, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 97,8%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 83 de 223. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 2411 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 4,9 e para os anos finais, de 3,7. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 144 e 180 de 223. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 4372 e 4893 de 5570.

5.3. Economia: Em 2021, o PIB per capita era de R\$ 12.537,15. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 63 de 223 entre os municípios do estado e na 4252 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2023 era de 92,36%, o que o colocava na posição 118 de 223 entre os municípios do estado e na 1275 de 5570. Em 2023, o total de receitas realizadas foi de R\$ 94.894.850,97 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 82.775.540,31 (x1000). Isso deixa o município nas posições 36 e 45 de 223 entre os municípios do estado e na 1963 e 2144 de 5570 entre todos os municípios.

5.4. Saúde: A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de (não há dados) para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 2.424,6 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições (não há dados) de 223 e 1 de 223, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de (não há dados) de 5570 e 11 de 5570, respectivamente.

5.5. Meio Ambiente: Apresenta 57,5% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 96,2% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 4,6% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 26 de 223, 41 de 223 e 97 de 223, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 1925 de 5570, 707 de 5570 e 3563 de 5570, respectivamente.

5.6. Território: Em 2023, a área do município era de 293,182 km², o que o coloca na posição 67 de 223 entre os municípios do estado e 3478 de 5570 entre todos os municípios.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

6.3. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

6.4. Prazo de execução e vigência:

6.4.1. O prazo do serviço é de 12 (meses), contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

7. JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A justificativa do objetivo dar-se pelo fato do município após um levantamento cadastral de novas ruas pavimentadas recentemente como as ruas Antônio Vicente Batista Neves, Amâncio José da Silva, Joao Ferreira de Sousa, João Vicente de Sousa, Alexandre Ferreira Pinto, João Miguel de Sousa, Francisco Enéas de Alencar, Francisco Augusto de Sá entre outras, elas estão desassistidas pela limpeza urbana, trazendo consigo a necessidade de um efetivo maior de mão de obra para atender as demandas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

8.1. A busca por cidades limpas e sustentáveis é essencial para o bem-estar das comunidades urbanas e o futuro do nosso planeta. Investir nessa área confere uma série de benefícios que vão além de uma simples questão estética.

Abaixo, destacamos as principais razões pelas quais investir em cidades limpas e sustentáveis é fundamental:

- Qualidade de vida: cidades limpas proporcionam um ambiente mais agradável e saudável para seus habitantes, melhorando sua qualidade de vida.
- Saúde pública: a limpeza urbana adequada reduz a disseminação de doenças, como a dengue, e melhora a qualidade do ar, diminuindo problemas respiratórios.
- Preservação ambiental: cidades sustentáveis contribuem para a preservação da biodiversidade local e a conservação dos recursos naturais.
- Eficiência na gestão de resíduos: investir em sistemas de gerenciamento de resíduos eficientes ajuda a reduzir o volume de lixo enviado para aterros sanitários, prolongando sua vida útil.
- Economia: cidades limpas e sustentáveis atraem investimentos, impulsionam o turismo e geram empregos no setor de sustentabilidade, fortalecendo a economia local.
- Eficiência energética: a adoção de tecnologias sustentáveis nas cidades resulta em maior eficiência energética, economizando recursos e reduzindo as emissões de gases de efeito estufa.
- Qualidade do ar e da água: a redução da poluição do ar e da água melhora a qualidade desses recursos essenciais para a vida urbana.
- Longevidade urbana: cidades sustentáveis são mais resilientes e têm maior longevidade, preparando-se para um futuro mais limpo e saudável.

Investir em cidades limpas e sustentáveis não é apenas uma opção, mas uma necessidade urgente em um mundo que enfrenta desafios ambientais cada vez maiores.

Esse investimento não apenas beneficia as gerações atuais, mas também garante um futuro melhor para as próximas gerações, preservando o nosso planeta e promovendo um estilo de vida mais saudável e equilibrado para todos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

9.1. Trata-se de um serviço, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço Global.

9.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

9.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o município de Joca Claudino/PB, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Poderão participar da Licitação empresas regularmente estabelecidas no País, que seus objetos sociais sejam condizentes com o objeto licitado, estejam credenciadas para o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas, neste projeto básico, Estudo Técnico Preliminar, no Edital e seus Anexos.

10.1.2. A licitante deverá apresentar declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, como requisito para a celebração do contrato.

10.1.3. Os serviços a serem executados, conforme memorial descritivo elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Uiraúna – Paraíba e os materiais a serem aplicados deverá estar de acordo com as determinações dos projetos e das especificações técnicas, bem como apresentadas em anexo, a serem atendidas pela Contratada;

10.1.4. A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes.

10.1.5. A definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários, conforme planilha orçamentaria e composições preços em anexo.

10.1.6. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

10.1.7. A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da plataforma pública ou privada, mediante digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido no Edital. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

11.1.1. O art. 45 da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece que as contratações de obras e serviços de engenharia devem respeitar as normas relativas a:

- I. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
 - II. Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
 - III. Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
 - IV. Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
 - V. Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
 - VI. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 11.1.2.** Deverá atender os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade e edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2020.

12. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 12.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 12.2.** A vistoria técnica deverá ser previamente agendada formalmente, para conhecimento das dificuldades na execução dos serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 12.3.** Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.
- 12.4.** A visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação.
- 12.5.** A Secretaria Municipal de planejamento, encontra-se situada na Rua Major José Fernandes, 146, Centro, Paço Municipal, Uiraúna - Paraíba.
- 12.6.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- 12.7.** Para a vistoria, o responsável técnico da licitante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 12.8.** A realização da vistoria, e facultativa, contudo, o licitante não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 12.9.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

13.1.1. O início da execução dos serviços será em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço;

13.1.2. Em casos excepcionais, a contratada poderá solicitar, mediante justificativa e avaliação da fiscalização, novo cronograma para início da execução dos serviços;

13.1.3. O serviço deverá ser executado dentro do prazo estipulado, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, segundo o Cronograma Físico-Financeiro aprovado e em estrita conformidade com os desenhos de referências e as especificações técnicas integrantes deste Projeto Básico e memorial descritivo;

13.1.4. O projeto fornecido pelo município é parte integrante do Edital. Deverá a licitante identificar faltas e missões nos prazos estipulado do edital.

13.1.5. As especificações técnicas fornecidas não poderão ser alteradas sem prévia autorização da Fiscalização da Administração Municipal.

13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.7. DA INDICAÇÃO DE FISCAIS/GESTORES:

13.7.1. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberão, a autoridade superior juntamente com o chefe do setor de engenharia do município, o qual emitirá a designação da fiscalização.

13.7.2. Para o exercício da função, considera-se cientificada a fiscalização contratual a partir da emissão do documento de designação.

13.7.3. Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até

que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá à chefia do setor de engenharia ou à autoridade por ele designado.

13.7.4. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

13.7.5. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

13.7.6. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber da secretaria de administração os documentos essenciais da contratação.

13.7.7. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor à chefia de engenharia as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

13.7.8. Comprovada a deficiência ou limitação técnica do servidor designado para o exercício da atividade de fiscal ou gestor do contrato, a chefia de engenharia juntamente com o secretário de infraestrutura deverá providenciar a sua qualificação para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

13.8. DO PREPOSTO DA CONTRATADA E COMUNICAÇÕES:

13.8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.8.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade imediatamente.

13.8.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica anexada aos autos.

13.8.4. A contratante convocará o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.9. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.9.1. A fiscalização será exercida pelo setor de engenharia, através do fiscal nomeado pela mesma, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante os terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

13.9.2. A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e procedimentos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações,

esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

13.9.3. A contratada deverá indicar no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço um responsável técnico devidamente habilitado para execução do objeto, aceito pela fiscalização que fica autorizado a representar a contratada em suas relações com a contratante.

13.9.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros de qualidade conforme norma da ABNT vigente.

13.9.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas técnicas da ABNT e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

13.9.6. A contratada deverá apresentar o pedido de medição juntamente com a planilha de medição proposta, tendo como base as quantidades dos serviços definido no cronograma físico-financeiro, identificando os serviços efetivamente executados em conformidade com a norma, diário de obra do período de medição preenchido e assinado pela contratada e a fiscalização, relatório fotográfico dos serviços executados e memorial de cálculo. Para o pedido de medição as quantidades dos serviços executados deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto.

13.9.7. Critérios de medição:

13.9.7.1. O serviço será fiscalizado tomando por base a evolução dos serviços executados.

13.9.7.2. A equipe de fiscalização do município deverá conferir “in-loco”.

13.9.7.3. O contratado deverá solicitar medição através de ofício encaminhado ao gestor da contratação identificando o número da medição, período de execução e valor a ser medido, em anexo deverá constar o boletim de medição contendo todos os serviços, quantidades e valores executados, memória de cálculo onde deverá ser especificados os locais onde os serviços foram feitos e os respectivos cálculos para sua quantificação, diário de obra, relatório fotográfico.

13.9.7.4. Após aferição “in-loco”, será elaborado pela fiscalização da obra um boletim de medição constando a memória de cálculo considerando as quantidades dos serviços aprovados. De posse dessas informações a fiscalização da obra irá gerar o boletim oficial de medição para o período em que estarão relacionados os serviços efetivamente executados no período e os preços unitários correspondentes conforme previsto em contrato.

13.9.8. A contratada deverá ser comunicada pelo gestor do contrato sobre o valor e a emissão da Nota Fiscal. Ela deverá lançar no campo descrição da Nota Fiscal a qual medição se refere e especificando o número do contrato, da ordem de serviço expedida e sua respectiva data de acordo com o objeto da obra contratada, bem como o valor correspondente ao Boletim de medição.

13.9.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, o município reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

- I. Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- II. Rescindir o contrato.

14. MATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS

14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas nas composições de preço e na qualidade estabelecida nas especificações técnicas em anexo.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

15.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

15.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

15.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto.

15.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

15.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

- 15.6.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 15.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 15.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 15.9.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 15.10.** Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente a prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do CONTRATANTE
- 15.11.** Exigir e receber a garantia de execução do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.** Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.
- 16.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 16.2.1.** Refazer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços
- 16.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 16.4.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 16.5.** Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.
- 16.5.1.** Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria de Planejamento do CONTRATANTE, as quais se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

16.6. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

16.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

16.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

16.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

16.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

16.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

16.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

16.22. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

16.23. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

16.24. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

16.25. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

16.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

16.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

16.28. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações e memoriais não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a vinte e cinco por cento do valor total do futuro contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, em casos específicos, e considerando partes da obra, e jamais sua totalidade.

17.2. Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação.

17.2.1. Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la.

17.2.2. Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada.

17.2.3. Documentos pertinentes à habilitação jurídica da subcontratada.

17.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

18.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

18.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato

18.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados

19.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

19.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá

comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

19.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

19.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.9. No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA.

- I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

19.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

19.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas

19.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada

19.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

19.17.1. A fiscalização deverá acompanhar semanalmente a obra em questão verificando a qualidade dos materiais empregados e a perfeita execução dos serviços.

19.17.2. A fiscalização deverá preencher no diário de obra suas observações com relação à qualidade e o andamento dos serviços de acordo com o cronograma.

19.17.3. A fiscalização deverá notificar a contratada se em algum momento verificar qualquer anormalidade na execução do objeto do contrato.

19.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

19.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais

20. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

20.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

20.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

20.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

20.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante de acordo com a ordem cronológica de pagamentos, contados a partir da autuação da despesa e liquidação da Nota Fiscal/Fatura

21.1.1. A Nota Fiscal só deverá ser emitida mediante solicitação do gestor do contrato.

21.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

21.3. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos Sítios eletrônicos oficiais

21.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.5. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.5.1. O prazo de validade.

21.5.2. A data da emissão.

21.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

21.5.4. O período de prestação dos serviços.

21.5.5. O valor a pagar.

21.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.7.1. Não produziu os resultados acordados;

21.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

21.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

21.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.9. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, da Certidão Negativa de Débito Municipal e Estadual, da Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, bem como, obriga-se ainda a CONTRATADA a apresentar:

- I. Guia da Previdência Social – GPG, específica da matrícula CEI da obra, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Projeto Básico, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.
- II. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.
- III. Relatório Fotográfico dos serviços executados, impresso em cores.
- IV. Junto com a primeira nota fiscal/fatura, cópia da matrícula dos serviços perante o INSS
- V. Junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente a matrícula acima mencionada

21.10. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

21.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto.

21.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

21.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

21.17. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

21.17.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

21.17.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

21.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

22. REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

22.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice nacional da construção civil - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento

23. GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual da execução, pela atual adaptação da lei 14.133/21, estando a lei facultando esse requisito a administração pública

23.2. A garantia contratual será no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.

23.2.1. Com base no art. 96, § 1º, da lei 14.133/21, caberá ao licitante vencedor optar realizar sua garantia nas formas permitidas por esta lei. A garantia contratual deverá ser concluída, com a devida comprovação anexada aos autos da licitação e do contrato, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato

23.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

23.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

23.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

23.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

23.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

23.3.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

23.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

23.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

23.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

23.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

23.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data em que for notificada

23.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

23.10. Será considerada extinta a garantia:

23.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

23.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

23.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

23.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

24.1.1. Der causa à inexecução total do contrato;

24.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021;

24.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa, de 3% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 7%, acrescendo 7% a cada reincidência;

Página **23** de **27**

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

24.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.4.2. Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA e/ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP, por local incerto, e ela não poderá alegar de não conhecimento do feito.

24.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA e/ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP.

25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

25.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital

25.2.1. Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico junto ao CREA

25.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que estejam classificados na curva ABC. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- I. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COM AGENTES DE VARRIÇÃO
- II. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COM AGENTES DE PODAÇÃO

25.2.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas.

25.2.3.1. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado.
- II. Instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- III. ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente.
- IV. Contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa.
- V. Certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa.
- VI. Declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida no Pregão Eletrônico e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Uiraúna – Paraíba" ◀.

25.2.3.2. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- I. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COM AGENTES DE VARRIÇÃO
- II. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COM AGENTES DE PODAÇÃO

25.2.4. Os atestados de capacidade operacional e técnico-profissional relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, deverá ser compatível em características, quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devendo ser comprovado em uma parcela de relevância não superior a 50% dos serviços que estejam classificados na curva ABC.

25.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

25.3.1. Valor Global: **R\$ 200.210,33 (duzentos mil duzentos e dez reais e trinta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

25.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

25.3.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital

25.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

25.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

26.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo

26.1.1. Tal valor foi obtido a partir dos quantitativos dos serviços necessários para a perfeita execução do objeto proposto, valores de preço unitários obtido por tabelas oficiais

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato e será indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, quando da disponibilização dos recursos.

28. ANEXOS

28.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- I. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA
- II. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÕES
- III. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÕES AUXILIARES
- IV. COLETA DE VALORES AUXILIARES
- V. ENCARGOS SOCIAIS
- VI. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- VII. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Uiraúna – Paraíba, março de 2025

Francisco Moreira Gonçalves Segundo
Engenheiro Civil / Eletricista / Segurança do Trabalho
Crea nº 211.499.023-0

PREFEITURA DE UIRAÚNA/PB

PROJETO: ACRÉSCIMO DE MÃO DE OBRA NA LIMPEZA URBANA

LOCAL: VARIAS RUAS DO MUNICIPIO

BDI: 22,47%

ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO



ACRÉSCIMO DE MÃO DE OBRA NA LIMPEZA URBANA

REFERÊNCIA: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 DA PARAÍBA E DADOS COLETADOS

ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 70,27%		ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 114,59%			BDI: 22,47 %
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
01	PODAÇÃO	UND	1,00	R\$ 7.680,15	R\$ 7.680,15
02	VARRIÇÃO MANUAL	UND	1,00	R\$ 9.004,04	R\$ 9.004,04
TOTAL MENSAL					R\$ 16.684,19
TOTAL (12 MESES)					R\$ 200.210,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
CNPJ: 08.924.078/0001-04

PREFEITURA DE UIRAÚNA/PB PROJETO: ACRÉSCIMO DE MÃO DE OBRA NA LIMPEZA URBANA LOCAL: VARIAS RUAS DO MUNICIPIO BDI: 22,47%				
 ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO				
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS PODADOR				
Podação				
1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA				
Podador			2,00	un
Valor mensal de um Podador			3.092,53	
Total mensal dos podadores			6.185,06	R\$/mes
TOTAL DE MÃO DE OBRA			6.185,06	R\$/mês
2.0 - FERRAMENTAS				
Pá	1	unid	8,11	R\$
Garfo	1	unid	26,69	R\$
Vassourão	1	unid	17,67	R\$
Gadanhô	1	unid	9,44	R\$
Enxada	1	unid	11,33	R\$
Cone	2	unid	5,97	R\$
Foice	1	unid	6,78	R\$
Sub - total			85,99	R\$
TOTAL FERRAMENTAS			85,99	R\$/mês
3.0 RESUMO DOS CUSTOS				
Mão de obra			6.185,06	R\$
Ferramentas			85,99	R\$
CUSTO TOTAL			6.271,05	R\$/mês
4.0 BDI	22,47%		1.409,10	R\$/mês
5.0 CUSTO TOTAL COM BDI			7.680,15	R\$/mês
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS VARREDOR				
Varrição manual				
1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA				
Varredor			2,00	un
Valor mensal de um varredor			3.600,61	R\$/unidade
Total mensal dos varredor			7.201,21	R\$
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA			7.201,21	R\$/mês
2.0 - CUSTO DO LUTOCAR / SACOS PLÁSTICOS				
Lutocar metálico de 100 l			53,22	R\$
Quantidade			2,00	un
Subtotal			106,45	R\$
Verba mensal para sacos plásticos 100L	60	unid	18,60	R\$/mes
TOTAL EQUIPAMENTOS/SACOS PLÁSTICOS			125,05	R\$/mês
3.0 - FERRAMENTAS				
Pá	2	unid	8,11	R\$
Vassourão	2	unid	17,67	R\$
Total			25,78	R\$/Mês
TOTAL FERRAMENTAS			25,78	R\$/mês
4.0 - RESUMO DOS CUSTOS				
Mão de obra			7.201,21	R\$
Lutocar/ sacos			125,05	R\$
Ferramentas			25,78	R\$
CUSTO TOTAL			7.352,04	R\$/mês
5.0 BDI	22,47%		1.652,00	R\$/mês
6.0 CUSTO TOTAL COM BDI			9.004,04	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
CNPJ: 08.924.078/0001-04

PREFEITURA DE UIRAÚNA/PB PROJETO: ACRÉSCIMO DE MÃO DE OBRA NA LIMPEZA URBANA LOCAL: VARIAS RUAS DO MUNICIPIO BDI: 22,47%			 ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS AUXILIARES			
COMPOSIÇÃO AUXILIAR - AGENTE DE PODAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS			
A - MÃO DE OBRA			
A1 - Salário Mensal do Podador	1.491,97	R\$/mês	
A2 - Insalubridade (20%)	298,39	R\$/mês	
A3 - Subtotal	1.790,36	R\$/mês	
A4 - Encargos Sociais (Em %)	70,27	%	
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	3.048,45	R\$/mês	
B - FARDAMENTO/EPI			
B1 - Fardamento Mensal	44,08	R\$/mês	
B1.1 - Fardamento completo	20,75	R\$/mês	
B1.2 - Calçado	10,45	R\$/mês	
B1.3 - Luvas	3,57	R\$/mês	
B1.4 - Colete refletivo	2,32	R\$/mês	
B1.6 - Protetor solar	7,00	R\$/mês	
C - CUSTO DIRETO MENSAL	3.092,53	R\$/mês	
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS AUXILIARES			
COMPOSIÇÃO AUXILIAR - AGENTE DE LIMPEZA DE VARRIÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS			
A - MÃO DE OBRA			
A1 - Salário Mensal do Varredor	1.491,97	R\$/mês	
A2 - Insalubridade (40%)	596,79	R\$/mês	
A3 - Subtotal	2.088,76	R\$/mês	
A4 - Encargos Sociais (Em %)	70,27	%	
A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	3.556,53	R\$/mês	
B - FARDAMENTO/EPI			
B1 - Fardamento Mensal	44,08	R\$/mês	
B1.1 - Fardamento completo	20,75	R\$/mês	
B1.2 - Calçado	10,45	R\$/mês	
B1.3 - Luvas	3,57	R\$/mês	
B1.4 - Colete refletivo	2,32	R\$/mês	
B1.6 - Protetor solar	7,00	R\$/mês	
C - CUSTO DIRETO MENSAL	3.600,61	R\$/mês	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
CNPJ: 08.924.078/0001-04

PREFEITURA DE UIRAÚNA/PB

PROJETO: ACRÉSCIMO DE MÃO DE OBRA NA LIMPEZA URBANA

LOCAL: VARIAS RUAS DO MUNICIPIO

BDI: 22,47% ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO



COLETA DE DADOS DE MERCADO

Item	Descrição	Pr. Unitário	Vida útil em meses	Número de conjuntos	Preço mensal
1	Garfo	80,07	3	1	26,69
2	Pa	24,33	3	1	8,11
3	Gadanhô	28,33	3	1	9,44
4	Vassourão	17,67	1	1	17,67
5	Lutocar	425,78	8	1	53,22
6	Cone (grande)	35,79	12	1	2,98
7	Foice	20,33	3	1	6,78
8	Ciscador	19,00	3	1	6,33
9	Sacos 100l	0,31	-	-	-
10	Colete Refletivo	27,80	12	1	2,32
11	Fardas (Auxiliares / Coletores)	83,00	4	2	20,75
12	Luvas de tecido	7,13	2	1	3,57
13	Enxada	34,00	3	1	11,33
14	Sapatos (Auxiliares / Coletores)	31,34	3	1	10,45

 PREFEITURA MUNICIPAL DE Uiraúna <i>Construindo o futuro com você!</i> CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			GLOBAL		ESTADO DA PARAÍBA														
			INDIVIDUAL		PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB														
					PROJETO: ACRÉSCIMO DE MÃO DE OBRA NA LIMPEZA URBANA														
					LOCAL: VARIAS RUAS DO MUNICIPIO														
					BDI: 22,47% ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO														
DISCRIMINAÇÃO					INÍCIO														
					VIGÊNCIA		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	
					EXECUÇÃO														
					VALOR -R\$														
1	PODAÇÃO E VARRIÇÃO MANUAL				R\$ 200.210,33	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
						Dias													
						R\$	16.684,20	16.684,20	16.684,20	16.684,20	16.684,20	16.684,20	16.684,20	16.684,20	16.684,20	16.684,20	16.684,20	16.684,20	16.684,20
% MENSAL						%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
% ACUMULADO						%	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	
DESEMBOLSO MENSAL					R\$	R\$ 16.684,20	R\$ 16.684,20	R\$ 16.684,20	R\$ 16.684,20	R\$ 16.684,20	R\$ 16.684,20	R\$ 16.684,20	R\$ 16.684,20	R\$ 16.684,20	R\$ 16.684,20	R\$ 16.684,20	R\$ 16.684,20		
DESEMB. ACUMULADO					R\$ 200.210,33	R\$	16.684,20	33.368,40	50.052,60	66.736,80	83.421,00	100.105,20	116.789,40	133.473,60	150.157,80	166.842,00	183.526,20	200.210,40	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
CNPJ: 08.924.078/0001-04

PREFEITURA DE UIRAÚNA/PB

PROJETO: ACRÉSCIMO DE MÃO DE OBRA NA LIMPEZA URBANA

LOCAL: VARIAS RUAS DO MUNICIPIO

BDI: 22,47% ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO



SINAPI - Composição de Encargos Sociais

PARAÍBA		VIGÊNCIA A PARTIR DE		12/2023	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,54%	18,19%	48,54%	18,19%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,98%	8,28%	10,98%	8,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%	17,86%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,53%	3,35%	18,27%	7,00%
TOTAL(A+B+C+D)		84,85%	46,62%	114,59%	70,27%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
CNPJ: 08.924.078/0001-04

PREFEITURA DE UIRAÚNA/PB PROJETO: ACRÉSCIMO DE MÃO DE OBRA NA LIMPEZA URBANA LOCAL: VARIAS RUAS DO MUNICIPIO BDI: 22,47% ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO		
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI EDIFICAÇÕES - 01		
1. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA	
Custo de Administração Central - AC	3,00%	
Custo de Seguros e Garantias - SG	0,80%	
Custo de Riscos - R	0,97%	
Custo Financeiro - CF	0,59%	
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA	
Custos Tributários - total - T	6,65%	
Tributários Federais	3,65%	
Tributários Estaduais	0,00%	
Tributários Municipais	3,00%	
Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) - MC	6,16%	
Arrecadações - FE	2,00%	
Formula do BDI	Onde:	
$BDI = \{[(1+AC+MI) \times (1+CF) \times (1+MC)] \div [1-(T+FE)] - 1\} \times 100$	BDI: Taxa de BDI	
	AC: Taxa de administração central	
	MI = Taxa Margem de incerteza (risco) do empreendimento	
	CF = Taxa referente aos custos financeiros	
	T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais	
	MC = Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou benefício)	
FE = Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo		
3. TAXA DE BDI(BDI):		22,47%
CUSTOS TRIBUTÁRIOS (COM MATERIAL)		
TIPO DE IMPOSTO	SIMPLES NACIONAL (%)	
PIS - Programa de Integração Social	0,65%	
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%	
INSS - Previdência Social (Conforme lei 12.844/2013 - desoneração)	0,00%	
SUB-TOTAL	3,65%	
ISS - Imposto Sobre Serviço ^(*)	3,00%	
TOTAL	6,65%	
ARRECADAÇÕES		
Fundo EMPREENDER (Fundo de Apoio ao Empreendedorismo)		2,00%
TOTAL GERAL		8,65%
^(*) A taxa de incidência do ISS pode ser de 2% a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de Uiraúna, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra e considerada essa ultima 60% do custo total da obra, logo, 5%x60% = 3%.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO:	ACRESCIMO DA MAO DE OBRA DA LIMPEZA URBANA
UNID. INTERESSADA:	INFRAESTRUTURA
REFERÊNCIA EXTERNA:	ACRESCIMO DA MAO DE OBRA DA LIMPEZA URBANA
PARAMETRO(S):	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	27/03/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: ACRESCIMO DA MAO DE OBRA DA LIMPEZA URBANA
NÚMERO: 39678/00306
OBJETO: ACRESCIMO DA MAO DE OBRA DA LIMPEZA URBANA
UNID. INTERESSADA: INFRAESTRUTURA
ORÇAMENTISTA: LUIZ MÜLLER FONSECA DO NASCIMENTO
REFERÊNCIA EXTERNA: ACRESCIMO DA MAO DE OBRA DA LIMPEZA URBANA
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 27/03/2025

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	GARFO	UND	1,00	80,07	80,07
00/002	PÁ	UND	1,00	24,33	24,33
00/003	GADANHO	UND	1,00	28,33	28,33
00/004	VASSOURÃO	UND	1,00	17,67	17,67
00/005	ENXADA	UND	1,00	34,00	34,00
00/006	CARRO DE MÃO	UND	1,00	114,95	114,95
00/007	LUTOCAR	UND	1,00	425,78	425,78
00/008	CONE (GRANDE)	UND	1,00	35,79	35,79
00/009	BALDE/BROCHA	UND	1,00	20,70	20,70
00/010	FOICE	UND	1,00	20,33	20,33
00/011	CHIBANCA	UND	1,00	44,00	44,00
00/012	CISCADOR	UND	1,00	19,00	19,00
00/013	ESTROVENG	UND	1,00	29,67	29,67
00/014	ROÇADEIRA COSTAL (C/ COMBUSTÍVEL E NYLON)	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
00/015	SACOS 100L	UND	1,00	0,31	0,31
00/016	CAL/HIDRACOR	UND	1,00	0,91	0,91
00/017	COLETE REFLETIVO	UND	1,00	27,80	27,80
00/018	FARDAS (AUXILIARES / COLETORES)	UND	1,00	83,00	83,00
00/019	FARDAS (FISCAL / ENCARREGADO)	UND	1,00	82,33	82,33
00/020	LUVAS PLÁSTICAS	UND	1,00	9,83	9,83
00/021	LUVAS DE TECIDO	UND	1,00	7,13	7,13
00/022	SAPATOS (AUXILIARES / COLETORES)	UND	1,00	31,34	31,34
00/023	SAPATOS (FISCAL / ENCARREGADO)	UND	1,00	31,27	31,27
00/024	CONTAINERES 240 LITROS	UND	1,00	381,33	381,33
				VALOR GLOBAL	4.349,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 001	DESCRIÇÃO DO ITEM: GARFO

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 80,07	R\$ 56,04 (70% DA MEDIANA)	R\$ 104,09 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	INST CHICO MENDES DE CONSERV DA BIO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MT / BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A - 03.746.938/0013-87	INST CHICO MENDES DE CONSERV DA BIO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MG / BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A - 03.746.938/0013-87	INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE - CONTROLADORIA GERAL DA / BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A - 03.746.938/0013-87
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	344/5454 000/0000	345/0034 000/0000	368/6464 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	11/10/2024	11/10/2024	18/11/2024
PREÇO	R\$ 80,0700	R\$ 80,0700	R\$ 80,0700
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	0,00	0,00%	R\$ 80,07	R\$ 80,07	R\$ 80,07	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)	
ENTIDADE: INST CHICO MENDES DE CONSERV DA BIO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MT	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 43241003746938001387550040003445451589756727	
PREGÃO/ATA: 344/5454 000/0000	DATA: 11/10/2024
LOTE/ITEM: 8	
DESCRIÇÃO: FORCADO PARABONI 100.436 4 DENTES CABO MADEIRA 125CM - 82019000 - OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA	
QUANTIDADE: 2,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,07
VALOR TOTAL: R\$ 160,14	
FORNECEDOR: BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A - 03.746.938/0013-87	
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/43241003746938001387550040003445451589756727/	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: INST CHICO MENDES DE CONSERV DA BIO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MG		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 43241003746938001387550040003450031536355954		
PREGÃO/ATA: 345/0034 000/0000	DATA: 11/10/2024	
LOTE/ITEM: 16		
DESCRIÇÃO: FORCADO PARABONI 100.436 4 DENTES CABO MADEIRA 125CM - 82019000 - OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA		
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,07	VALOR TOTAL: R\$ 80,07
FORNECEDOR: BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A - 03.746.938/0013-87		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/43241003746938001387550040003450031536355954/		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE - CONTROLADORIA GERAL DA...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 43241103746938001387550040003686461084648279		
PREGÃO/ATA: 368/6464 000/0000	DATA: 18/11/2024	
LOTE/ITEM: 21		
DESCRIÇÃO: FORCADO PARABONI 100.436 4 DENTES CABO MADEIRA 125CM - 82019000 - OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA		
QUANTIDADE: 3,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,07	VALOR TOTAL: R\$ 240,21
FORNECEDOR: BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A - 03.746.938/0013-87		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/43241103746938001387550040003686461084648279/		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 002	DESCRIÇÃO DO ITEM: PÁ

JUIZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 24,00	R\$ 16,80 (70% DA MEDIANA)	R\$ 31,20 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - COMPRA / DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - 07.190.090/0001-70	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA . / J E SOUZA BEZERRA LTDA - 55.059.546/0001-00	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -... / E MENDONCA DA SILVA LTDA - 45.103.444/0001-90
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	045/2024 000/0000	007/2024 000/0000	005/2024 000/0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	25/06/2024	02/07/2024	01/07/2024
PREÇO	R\$ 23,0000	R\$ 24,0000	R\$ 26,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	1,25	5,13%	R\$ 23,00	R\$ 24,33	R\$ 24,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS			
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - COMPRA...			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 314281			
PREGÃO/ATA: 045/2024 000/0000		DATA: 25/06/2024	
LOTE/ITEM: 355/355			
DESCRIÇÃO: PÁ DE BICO			
QUANTIDADE: 30,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 23,00	VALOR TOTAL: R\$ 690,00
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - 07.190.090/0001-70			
LINK: compras-publicas/314281.pdf			

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS			
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ...			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 316514			
PREGÃO/ATA: 007/2024 000/0000		DATA: 02/07/2024	
LOTE/ITEM: 181/181			
DESCRIÇÃO: PÁ DE BICO COM CABO 71 CM			
QUANTIDADE: 150,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 24,00	VALOR TOTAL: R\$ 3.525,00
FORNECEDOR: J E SOUZA BEZERRA LTDA - 55.059.546/0001-00			
LINK: compras-publicas/316514.pdf			

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS			
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -...			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 315834			
PREGÃO/ATA: 005/2024 000/0000		DATA: 01/07/2024	
LOTE/ITEM: 109/109			



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

DESCRIÇÃO: PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM NATURAL		
QUANTIDADE: 30,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,00	VALOR TOTAL: R\$ 777,00
FORNECEDOR: E MENDONCA DA SILVA LTDA - 45.103.444/0001-90		
LINK: compras-publicas/315834.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 003	DESCRIÇÃO DO ITEM: GADANHO

JUIZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 28,00	R\$ 19,60 (70% DA MEDIANA)	R\$ 36,40 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO / 13134614000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO / JP ALMEIDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 11.880.145/0001-40	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - COMPRAS P / GB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 28.695.805/0001-16	MUNICIPIO DE CODO / 00000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PNCP/MA / I V N DE OLIVEIRA EIRELI - 17.132.538/0001-52
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	131/3461400/0108100/00052025	021/2024 000/0000	061/0486300/0195100/00742024
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	23/01/2025	08/07/2024	12/09/2024
PREÇO	R\$ 25,0000	R\$ 28,0000	R\$ 32,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	2,87	10,12%	R\$ 25,00	R\$ 28,33	R\$ 28,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO / 13134614000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO ...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 13134614000108-1-000005/2025	
PREGÃO/ATA: 131/3461400/0108100/00052025	DATA: 23/01/2025
LOTE/ITEM: 71/71	
DESCRIÇÃO: GADANHO METALICO, TIPO LEQUE ESPALHADO C/CABO. ESPECIFICAÇÃO: GADANHO METALICO, TIPO LEQUE ESPALHADO C/CABO	
QUANTIDADE: 20,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 25,00 VALOR TOTAL: R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

FORNECEDOR: JP ALMEIDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 11.880.145/0001-40

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/13134614000108/2025/000005>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - COMPRAS P?...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 318120

PREGÃO/ATA: 021/2024 000/0000

DATA: 08/07/2024

LOTE/ITEM: 105/105

DESCRIÇÃO: GADANHO FERRO COM CABO

QUANTIDADE: 30,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 28,00

VALOR TOTAL: R\$ 853,00

FORNECEDOR: GB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 28.695.805/0001-16

LINK: compras-publicas/318120.pdf

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE CODO / 00000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PNCP/MA

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 06104863000195-1-000074/2024

PREGÃO/ATA: 061/0486300/0195100/00742024

DATA: 12/09/2024

LOTE/ITEM: 44/44

DESCRIÇÃO: GADANHO VASSOURA. PALHETAS DE AÇO; CABO MADEIRA PLASTIFICADA; LARGURA:390,0 MM; COMPRIMENTO: 1,2 M; NÚMERO DE LÂMINAS/ARAME /PALHETAS / DENTES DA VASSOURA PARA GRAMA: 22 PALHETAS; PERFIL DA VASSOURA PARA GRAMA: CHATO;(COTA EXCLUSIVA)

QUANTIDADE: 100,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 32,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00

FORNECEDOR: I V N DE OLIVEIRA EIRELI - 17.132.538/0001-52

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/06104863000195/2024/000074>

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:
004

DESCRIÇÃO DO ITEM:
VASSOURÃO

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 18,00	R\$ 12,60 (70% DA MEDIANA)	R\$ 23,40 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL DE S... / JORGE CARLOS DE OLIVEIRA - 13.374.547/0001-07	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - COMPR. / A M DOS SANTOS LTDA - 53.614.094/0001-55	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - COMPRA.. / OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 07.324.070/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

PREGÃO / ARP / PROPOSTA	025/2024 000/0000	100/112024 000/0000	000/442024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	12/08/2024	17/06/2024	05/08/2024
PREÇO	R\$ 17,0000	R\$ 18,0000	R\$ 18,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	0,47	2,67%	R\$ 17,00	R\$ 17,67	R\$ 18,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS			
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL DE S?...			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 327224			
PREGÃO/ATA: 025/2024 000/0000		DATA: 12/08/2024	
LOTE/ITEM: 232/232			
DESCRIÇÃO: VASSOURÃO PLÁSTICO 40 CM C/ CABO			
QUANTIDADE: 250,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 17,00	VALOR TOTAL: R\$ 4.275,00
FORNECEDOR: JORGE CARLOS DE OLIVEIRA - 13.374.547/0001-07			
LINK: compras-publicas/327224.pdf			

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS			
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - COMPR...			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 311943			
PREGÃO/ATA: 100/112024 000/0000		DATA: 17/06/2024	
LOTE/ITEM: 64/64			
DESCRIÇÃO: VASSOURÃO DE NYLON 40CM			
QUANTIDADE: 200,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,00	VALOR TOTAL: R\$ 3.552,00
FORNECEDOR: A M DOS SANTOS LTDA - 53.614.094/0001-55			
LINK: compras-publicas/311943.pdf			

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - COMPRA...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 325553	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

PREGÃO/ATA: 000/442024 000/0000		DATA: 05/08/2024
LOTE/ITEM: 54/54		
DESCRIÇÃO: VASSOURÃO GARI COM CABO		
QUANTIDADE: 300,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,00	VALOR TOTAL: R\$ 5.547,00
FORNECEDOR: OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 07.324.070/0001-44		
LINK: compras-publicas/325553.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 005	DESCRIÇÃO DO ITEM: ENXADA

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 34,00	R\$ 23,80 (70% DA MEDIANA)	R\$ 44,20 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN - COMPRAS P / R. L. DE SOUSA ALENCAR - 03.623.507/0001-90	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - / MATHEUS GOMES BEZERRA - 45.137.602/0001-23	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACH.. / TACIEL DA SILVA SANTOS - 37.639.423/0001-66
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	007/2024 000/0000	008/2024 000/0000	020/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	02/10/2024	23/07/2024	16/07/2024
PREÇO	R\$ 32,0000	R\$ 34,0000	R\$ 36,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	1,63	4,80%	R\$ 32,00	R\$ 34,00	R\$ 34,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN - COMPRAS P...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 339973	
PREGÃO/ATA: 007/2024 000/0000	DATA: 02/10/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

LOTE/ITEM: 236/236		
DESCRIÇÃO: ENXADA RETA 2,5		
QUANTIDADE: 20,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 32,00	VALOR TOTAL: R\$ 640,00
FORNECEDOR: R. L. DE SOUSA ALENCAR - 03.623.507/0001-90		
LINK: compras-publicas/339973.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - ...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 322271		
PREGÃO/ATA: 008/2024 000/0000		DATA: 23/07/2024
LOTE/ITEM: 89/89		
DESCRIÇÃO: ENXADA BATIDA 2,5		
QUANTIDADE: 10,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,00	VALOR TOTAL: R\$ 340,00
FORNECEDOR: MATHEUS GOMES BEZERRA - 45.137.602/0001-23		
LINK: compras-publicas/322271.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACH?...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 320094		
PREGÃO/ATA: 020/2024 000/0000	DATA: 16/07/2024	
LOTE/ITEM: 8/8		
DESCRIÇÃO: ENXADA		
QUANTIDADE: 20,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 36,00	VALOR TOTAL: R\$ 726,00
FORNECEDOR: TACIEL DA SILVA SANTOS - 37.639.423/0001-66		
LINK: compras-publicas/320094.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 006	DESCRIÇÃO DO ITEM: CARRO DE MÃO

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 119,00	R\$ 83,30 (70% DA MEDIANA)	R\$ 154,70 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
-----------------	-----------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PNCP/PA. / JOAO A B FERREIRA - 83.581.959/0001-95	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - CO / ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE 04029414460 - 17.726.980/0001-07	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ... / M DE ALCANTARA CARVALHO LTDA - 48.047.107/0001-11
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	048/3849600/0128100/00032025	014/2024 000/0000	001/22024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	09/01/2025	15/07/2024	27/06/2024
PREÇO	R\$ 105,8400	R\$ 119,0000	R\$ 120,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	6,45	5,61%	R\$ 105,84	R\$ 114,95	R\$ 119,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PNCP/PA...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 04838496000128-1-000003/2025	
PREGÃO/ATA: 048/3849600/0128100/00032025	DATA: 09/01/2025
LOTE/ITEM: 20/20	
DESCRIÇÃO: LOTE 2 - CARRO DE MÃO METÁLICA COM PNEU E CÂMARA	
QUANTIDADE: 200,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 105,84 VALOR TOTAL: R\$ 21.168,00
FORNECEDOR: JOAO A B FERREIRA - 83.581.959/0001-95	
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/04838496000128/2025/000003	

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - CO...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 319649	
PREGÃO/ATA: 014/2024 000/0000	DATA: 15/07/2024
LOTE/ITEM: 136/136	
DESCRIÇÃO: 0022827 - CARRO DE MÃO POP PRETO	
QUANTIDADE: 100,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 119,00 VALOR TOTAL: R\$ 11.886,00
FORNECEDOR: ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE 04029414460 - 17.726.980/0001-07	
LINK: compras-publicas/319649.pdf	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 315306		
PREGÃO/ATA: 001/22024 000/0000		DATA: 27/06/2024
LOTE/ITEM: 23/23		
DESCRIÇÃO: CARRO DE MÃO		
QUANTIDADE: 60,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00	VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00
FORNECEDOR: M DE ALCANTARA CARVALHO LTDA - 48.047.107/0001-11		
LINK: compras-publicas/315306.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 007	DESCRIÇÃO DO ITEM: LUTOCAR

JUIZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 400,00	R\$ 280,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 520,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICIPIO DE ABREULANDIA / 00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - PNCP/TO... / IMPERIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 40.060.594/0001-40	50500 - PM DE ITAQUI - LICITACON (TCE/RS)/RS / DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - 44.346.117/0001-05	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ... / JANAINA TOMAZ RUFINO - 08.561.026/0001-10
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	374/2545100/0180100/00162024	000/162024 000/0000	014/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	29/08/2024	24/05/2024	19/08/2024
PREÇO	R\$ 397,3300	R\$ 400,0000	R\$ 480,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	38,36	9,01%	R\$ 397,33	R\$ 425,78	R\$ 400,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS			
ENTIDADE: MUNICIPIO DE ABREULANDIA / 00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - PNCP/TO...			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 37425451000180-1-000016/2024			
PREGÃO/ATA: 374/2545100/0180100/00162024		DATA: 29/08/2024	
LOTE/ITEM: 117/117			
DESCRIÇÃO: CARRINHO GARI PARA LIXO, PRODUZIDO EM AÇO COM TAMBOR, CAPACIDADE: 88 LITROS RODAS PNEUMÁTICAS			
QUANTIDADE: 10,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 397,33	VALOR TOTAL: R\$ 3.973,30
FORNECEDOR: IMPERIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 40.060.594/0001-40			
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/37425451000180/2024/000016			

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)		
ENTIDADE: 50500 - PM DE ITAQUI - LICITACON (TCE/RS)/RS		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 50500162024PDE		
PREGÃO/ATA: 000/162024 000/0000		DATA: 24/05/2024
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: LIXEIRA COM RODAS, DE 240 L, EM PLÁSTICO, TIPO GARI, COM TODAS DE BORRACHA MACIÇA, PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE ATÉ 100 KG.		
QUANTIDADE: 6,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 400,00	VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00
FORNECEDOR: DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - 44346117000105		
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1190815,14,50500&cs=1mL9Gj2nTq3H1Ng0GjXndPdrkjfA		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 327324		
PREGÃO/ATA: 014/2024 000/0000	DATA: 19/08/2024	
LOTE/ITEM: 209/209		
DESCRIÇÃO: CARRINHO DE MÃO (GARI)		
QUANTIDADE: 15,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 480,00	VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00
FORNECEDOR: JANAINA TOMAZ RUFINO - 08.561.026/0001-10		
LINK: compras-publicas/327324.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 008	DESCRIÇÃO DO ITEM: CONE (GRANDE)

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

3	R\$ 35,00	R\$ 24,50 (70% DA MEDIANA)	R\$ 45,50 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0
---	-----------	-------------------------------	-------------------------------------	---

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	61200 - PM DE TAQUARA - LICITACON (TCE/RS)/RS / LAGUNA ESPORTE LTDA - 52.307.066/0001-22	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU - COMPRAS P / 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - 51.543.641/0001-23	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ - COMPRAS PÚBLI... / LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA - 27.062.419/0001-24
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/672024 000/0000	032/2024 000/0000	072/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	09/07/2024	06/09/2024	02/10/2024
PREÇO	R\$ 30,3600	R\$ 35,0000	R\$ 42,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	4,78	13,37%	R\$ 30,36	R\$ 35,79	R\$ 35,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)

ENTIDADE: 61200 - PM DE TAQUARA - LICITACON (TCE/RS)/RS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 61200672024PCE

PREGÃO/ATA: 000/672024 000/0000

DATA: 09/07/2024

LOTE/ITEM: 6/6

DESCRIÇÃO: CONE GRANDE; COR: LARANJA E BRANCO; MATERIAL: PVC; ALTURA: 75CM; SEM REFLETIVOS.

QUANTIDADE: 130,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,36

VALOR TOTAL: R\$ 3.946,80

FORNECEDOR: LAGUNA ESPORTE LTDA - 52307066000122

LINK:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1194747,14,61200&cs=1aaX6zqPIelvtgHeoylXDiHqj6ak

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU - COMPRAS P?...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 334237



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

PREGÃO/ATA: 032/2024 000/0000		DATA: 06/09/2024
LOTE/ITEM: 19/19		
DESCRIÇÃO: 0133179 - CONES TAMANHO GRANDE 75 CM EM PVC, COR: LARANJA / BRANCO; PVC RÍGIDO; ALTURA: 75 CM; PESO APROXIMADO: 1,400 KG.		
QUANTIDADE: 25,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 35,00	VALOR TOTAL: R\$ 866,00
FORNECEDOR: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - 51.543.641/0001-23		
LINK: compras-publicas/334237_vencedores.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ - COMPRAS PÚBLI...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 340032		
PREGÃO/ATA: 072/2024 000/0000		DATA: 02/10/2024
LOTE/ITEM: 39/39		
DESCRIÇÃO: 2615 - CONES GRANDE: CONES GRANDES EM PVC COR LARANJA E BRANCO TAMANHO 75 CM		
QUANTIDADE: 125,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 42,00	VALOR TOTAL: R\$ 5.250,00
FORNECEDOR: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA - 27.062.419/0001-24		
LINK: compras-publicas/340032.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 009	DESCRIÇÃO DO ITEM: BALDE/BROCHA

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 20,10	R\$ 14,07 (70% DA MEDIANA)	R\$ 26,13 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	4 COMPANHIA DE ENG. DE COMB. MECANIZADO (JARDIM) - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. / SOUZA ALVES CIA LTDA-ME - 07.918.676/0002-99	CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA - PARADA DE LUCAS - CONTROLADORIA GERAL DA UNI. / DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 37.160.129/0001-77	3 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RS / HECKLER CATTO E HECKLER - 19.570.484/0001-32
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	012/4522 000/0000	001/4521 000/0000	002/5621 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	17/09/2024	20/11/2024	18/11/2024
PREÇO	R\$ 18,0000	R\$ 20,1000	R\$ 24,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	2,49	12,01%	R\$ 18,00	R\$ 20,70	R\$ 20,10	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: 4 COMPANHIA DE ENG. DE COMB. MECANIZADO (JARDIM) - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 50240907918676000299550020000124521000272570

PREGÃO/ATA: 012/4522 000/0000

DATA: 17/09/2024

LOTE/ITEM: 3

DESCRIÇÃO: BALDE/CACAMBA P/PINTURA 15L PRETO VONDER - 39269090 - OUTRAS OBRAS DE PLÁSTICOS

QUANTIDADE: 3,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,00

VALOR TOTAL: R\$ 54,00

FORNECEDOR: SOUZA ALVES CIA LTDA-ME - 07.918.676/0002-99

LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/50240907918676000299550020000124521000272570/>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA - PARADA DE LUCAS - CONTROLADORIA GERAL DA UNI...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 33241137160129000177550010000014521164043682

PREGÃO/ATA: 001/4521 000/0000

DATA: 20/11/2024

LOTE/ITEM: 2

DESCRIÇÃO: BALDE PINTURA 10LT - 39259090 - OUTROS ARTEFATOS PARA APETRECHAMENTO DE CONSTRUÇÕES, DE PLÁSTICOS

QUANTIDADE: 3,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 20,10

VALOR TOTAL: R\$ 60,30

FORNECEDOR: DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 37.160.129/0001-77

LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/33241137160129000177550010000014521164043682/>

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: 3 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 43241119570484000132550010000025621764778119

PREGÃO/ATA: 002/5621 000/0000

DATA: 18/11/2024

LOTE/ITEM: 7

DESCRIÇÃO: BALDE PINTURA METASUL - 39269090 - OUTRAS OBRAS DE PLÁSTICOS

QUANTIDADE: 5,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 24,00

VALOR TOTAL: R\$ 120,00

FORNECEDOR: HECKLER CATTO E HECKLER - 19.570.484/0001-32

LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/43241119570484000132550010000025621764778119/>

ITEM DA COTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

LOTE/ITEM: 010	DESCRIÇÃO DO ITEM: FOICE
--------------------------	------------------------------------

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 20,00	R\$ 14,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 26,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - COMPRAS PÚBL. / ED WILSON DE SOUSA SILVA - 02.611.375/0001-13	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - COMPRAS PÚBL. / ARRUDA & ANDRADE LTDA - 09.335.805/0001-60	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - COMPRAS PÚBL. / HWS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 25.927.849/0001-36
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	027/2024 000/0000	027/2024 000/0000	058/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	01/08/2024	27/08/2024	26/08/2024
PREÇO	R\$ 18,0000	R\$ 20,0000	R\$ 23,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	2,05	10,11%	R\$ 18,00	R\$ 20,33	R\$ 20,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - COMPRAS PÚBL...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 324687	
PREGÃO/ATA: 027/2024 000/0000	DATA: 01/08/2024
LOTE/ITEM: 200/200	
DESCRIÇÃO: FOICE ROÇADEIRA	
QUANTIDADE: 10,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,00
FORNECEDOR: ED WILSON DE SOUSA SILVA - 02.611.375/0001-13	
LINK: compras-publicas/324687.pdf	

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - COMPRAS PÚBL...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 331332		
PREGÃO/ATA: 027/2024 000/0000	DATA: 27/08/2024	
LOTE/ITEM: 97/97		
DESCRIÇÃO: FOICE TIPO ROÇADEIRA		
QUANTIDADE: 50,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 20,00	VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00
FORNECEDOR: ARRUDA & ANDRADE LTDA - 09.335.805/0001-60		
LINK: compras-publicas/331332.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - COMPRAS PÚBL...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 329182		
PREGÃO/ATA: 058/2024 000/0000	DATA: 26/08/2024	
LOTE/ITEM: 111/111		
DESCRIÇÃO: FOICE COM CABO		
QUANTIDADE: 600,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 23,00	VALOR TOTAL: R\$ 13.800,00
FORNECEDOR: HWS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 25.927.849/0001-36		
LINK: compras-publicas/329182.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 011	DESCRIÇÃO DO ITEM: CHIBANCA

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
5	R\$ 44,00	R\$ 30,80 (70% DA MEDIANA)	R\$ 57,20 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03	04	05
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ - / G GAIA OLIVEIRA LTDA - 38.304.833/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - COMPRAS PÚBL. / AURICELINO GALDINO DA CRUZ - 70.105.176/0001-93	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - COMPRA / CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 20.721.561/0001-97	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMPRA / ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - 53.571.459/0001-01	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - COMP / ELIAS DE OLIVEIRA DA MATA - 21.657.191/0001-39
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	920/2400026/2024 000/0000	027/2024 000/0000	045/2024 000/0000	006/2024 000/0000	004/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

DATA	27/06/2024	27/08/2024	25/06/2024	19/06/2024	12/06/2024
PREÇO	R\$ 39,0000	R\$ 40,0000	R\$ 44,0000	R\$ 47,0000	R\$ 50,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
5	4,15	9,43%	R\$ 39,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: **VALIDADA**

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OERAS DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE OERAS DO PARÁ...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 315275

PREGÃO/ATA: 920/2400026/2024 000/0000

DATA: 27/06/2024

LOTE/ITEM: 116/116

DESCRIÇÃO: CHIBANCA (PICARETA)

QUANTIDADE: 32,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 39,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.248,00

FORNECEDOR: G GAIA OLIVEIRA LTDA - 38.304.833/0001-19

LINK: compras-publicas/315275.pdf

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: **VALIDADA**

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - COMPRAS PÚBLICAS...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 331332

PREGÃO/ATA: 027/2024 000/0000

DATA: 27/08/2024

LOTE/ITEM: 53/53

DESCRIÇÃO: CHIBANCA COM CABO

QUANTIDADE: 50,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 40,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.995,00

FORNECEDOR: AURICELINO GALDINO DA CRUZ - 70.105.176/0001-93

LINK: compras-publicas/331332.pdf

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: **VALIDADA**

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - COMPRA...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 314281

PREGÃO/ATA: 045/2024 000/0000

DATA: 25/06/2024

LOTE/ITEM: 381/381

DESCRIÇÃO: CHIBANCA COM CABO EM MADEIRA

QUANTIDADE: 70,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 44,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.061,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

FORNECEDOR: CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 20.721.561/0001-97

LINK: [compras-publicas/314281.pdf](#)

DADOS DA AMOSTRA 04

SITUAÇÃO: **VALIDADA**

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMPRA...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 312774

PREGÃO/ATA: 006/2024 000/0000

DATA: 19/06/2024

LOTE/ITEM: 40/40

DESCRIÇÃO: CHIBANCA, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, LARGURA: 20 CM, ALTURA: 100 CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL

QUANTIDADE: 30,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 47,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.416,00

FORNECEDOR: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - 53.571.459/0001-01

LINK: [compras-publicas/312774.pdf](#)

DADOS DA AMOSTRA 05

SITUAÇÃO: **VALIDADA**

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - COMP...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 310537

PREGÃO/ATA: 004/2024 000/0000

DATA: 12/06/2024

LOTE/ITEM: 227/227

DESCRIÇÃO: CHIBANCA

QUANTIDADE: 20,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 50,00

VALOR TOTAL: R\$ 990,00

FORNECEDOR: ELIAS DE OLIVEIRA DA MATA - 21.657.191/0001-39

LINK: [compras-publicas/310537.pdf](#)

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:
012

DESCRIÇÃO DO ITEM:
CISCADOR

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 21,00	R\$ 14,70 (70% DA MEDIANA)	R\$ 27,30 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS

01

02

03



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA / DOMINGOS DOS PASSOS BARROSO DE AMORIM - 02.653.193/0001-05	MUNICIPIO DE TACIMA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA - PNCP/PB / BERENILSON DA COSTA ARAUJO ME - 08.242.408/0001-81	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - CO / CONSTRUPA COMERCIO E SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 40.770.953/0001-53
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	009/2024 000/0000	087/8739200/0192100/00352024	014/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	15/07/2024	19/04/2024	15/07/2024
PREÇO	R\$ 15,0000	R\$ 21,0000	R\$ 21,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	2,83	14,89%	R\$ 15,00	R\$ 19,00	R\$ 21,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 319926

PREGÃO/ATA: 009/2024 000/0000 **DATA:** 15/07/2024

LOTE/ITEM: 3/6

DESCRIÇÃO: CISCADOR: ANCINHO (CISCADOR) COM CABO, 12(DOZE) DENTES, FABRICADO EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PROTEGIDO CONTRA OXIDAÇÃO, COM CABO DE MADEIRA DE 29 MM, COM VARIAÇÕES MÁXIMAS DE DIMENSÕES DE 5CM

QUANTIDADE: 50,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 15,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 748,00

FORNECEDOR: DOMINGOS DOS PASSOS BARROSO DE AMORIM - 02.653.193/0001-05

LINK: compras-publicas/319926.pdf

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE TACIMA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA - PNCP/PB

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 08787392000192-1-000035/2024

PREGÃO/ATA: 087/8739200/0192100/00352024 **DATA:** 19/04/2024

LOTE/ITEM: 149/149

DESCRIÇÃO: CISCADOR ANCINHO 14 DENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

QUANTIDADE: 30,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 21,00	VALOR TOTAL: R\$ 630,00
FORNECEDOR: BERENILSON DA COSTA ARAUJO ME - 08.242.408/0001-81		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/08787392000192/2024/000035		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - CO...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 319649		
PREGÃO/ATA: 014/2024 000/0000	DATA: 15/07/2024	
LOTE/ITEM: 152/152		
DESCRIÇÃO: 0022697 - CISCADOR DE METAL		
QUANTIDADE: 100,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 21,00	VALOR TOTAL: R\$ 2.069,00
FORNECEDOR: CONSTRUPIPA COMERCIO E SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 40.770.953/0001-53		
LINK: compras-publicas/319649.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 013	DESCRIÇÃO DO ITEM: ESTROVENG

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 30,00	R\$ 21,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 39,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMPRA / ELIZIA JOSE DE AGUIAR FERRAGENS - 05.233.808/0001-32	PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMPRAS PÚBL. / ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - 53.571.459/0001-01	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - COMPRAS PÚBL. / ALVES & CUNHA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 01.863.209/0001-41
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	006/2024 000/0000	009/2024 000/0000	014/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	19/06/2024	19/07/2024	16/08/2024
PREÇO	R\$ 26,0000	R\$ 30,0000	R\$ 33,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	2,87	9,67%	R\$ 26,00	R\$ 29,67	R\$ 30,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMPRA...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 312774

PREGÃO/ATA: 006/2024 000/0000 **DATA:** 19/06/2024

LOTE/ITEM: 92/92

DESCRIÇÃO: ESTROVenga, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: LEVE, COMPRIMENTO: 215 MM, COMPRIMENTO OLHO: 60 MM, DIÂM: 35 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA

QUANTIDADE: 15,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 26,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 390,00

FORNECEDOR: ELIZIA JOSE DE AGUIAR FERRAGENS - 05.233.808/0001-32

LINK: [compras-publicas/312774.pdf](#)

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMPRAS PÚBLICA...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 320983

PREGÃO/ATA: 009/2024 000/0000 **DATA:** 19/07/2024

LOTE/ITEM: 98/98

DESCRIÇÃO: ESTROVenga EM AÇO IDEAL PARA AS CRÍTICAS DE AGRICULTURA E HORTICULTURA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO E POSSUI LÂMINA COM FIO DE CORTE NOS DOIS LADOS. COM CABO DE MADEIRA.

QUANTIDADE: 10,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 30,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 300,00

FORNECEDOR: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - 53.571.459/0001-01

LINK: [compras-publicas/320983.pdf](#)

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - COMPRAS PÚBLICA...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 328608

PREGÃO/ATA: 014/2024 000/0000 **DATA:** 16/08/2024

LOTE/ITEM: 112/112

DESCRIÇÃO: ESTROVenga COM CABO

QUANTIDADE: 15,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 33,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 494,00

FORNECEDOR: ALVES & CUNHA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 01.863.209/0001-41

LINK: [compras-publicas/328608.pdf](#)

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 014 **DESCRIÇÃO DO ITEM:** ROÇADEIRA COSTAL (C/ COMBUSTÍVEL E NYLON)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

JUIZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
4	R\$ 2.900,00	R\$ 2.030,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 3.770,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03	04
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA - COMPRAS P / GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - 97.541.831/0001-02	48800 - PM DE GETÚLIO VARGAS - LICITACON (TCE/RS)/RS / AGROCAMPO COMERCIAL AGRICOLA LTDA - ME - 02.874.932/0001-99	48800 - PM DE GETÚLIO VARGAS - LICITACON (TCE/RS)/RS / AGROCAMPO COMERCIAL AGRICOLA LTDA - ME - 02.874.932/0001-99	48800 - PM DE GETÚLIO VARGAS - LICITACON (TCE/RS)/RS / AGROCAMPO COMERCIAL AGRICOLA LTDA - ME - 02.874.932/0001-99
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	042/2024 000/0000	000/272024 000/0000	000/272024 000/0000	000/272024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA				
DATA	23/08/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024
PREÇO	R\$ 2.500,0000	R\$ 2.900,0000	R\$ 2.900,0000	R\$ 2.900,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
4	173,21	6,19%	R\$ 2.500,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.900,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA - COMPRAS P?...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 330488	
PREGÃO/ATA: 042/2024 000/0000	DATA: 23/08/2024
LOTE/ITEM: 2/2	
DESCRIÇÃO: ROÇADEIRA A COMBUSTÃO PROFISSIONAL LATERAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2CV 37CC, LÂMINA 3 FACAS, 300MM + FIO DE NYLON (2 FIOS)	
QUANTIDADE: 3,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.500,00 VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00
FORNECEDOR: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - 97.541.831/0001-02	
LINK: compras-publicas/330488.pdf	

DADOS DA AMOSTRA 02	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

ENTIDADE: 48800 - PM DE GETÚLIO VARGAS - LICITACON (TCE/RS)/RS		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 48800272024PCP		
PREGÃO/ATA: 000/272024 000/0000	DATA: 27/03/2024	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: ROÇADEIRA PROFISSIONAL COSTAL DE FIO DE NYLON		
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.900,00	VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00
FORNECEDOR: AGROCAMPO COMERCIAL AGRICOLA LTDA - ME - 02874932000199		
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1171305,14,48800&cs=1sAtwakcwqiFzFspl4jY5iPqvckk		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)		
ENTIDADE: 48800 - PM DE GETÚLIO VARGAS - LICITACON (TCE/RS)/RS		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 48800272024PCP		
PREGÃO/ATA: 000/272024 000/0000		DATA: 27/03/2024
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: ROÇADEIRA PROFISSIONAL COSTAL DE FIO DE NYLON		
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.900,00	VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00
FORNECEDOR: AGROCAMPO COMERCIAL AGRICOLA LTDA - ME - 02874932000199		
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1171305,14,48800&cs=1sAtwakcwqiFzFspl4jY5iPqvckk		

DADOS DA AMOSTRA 04		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)		
ENTIDADE: 48800 - PM DE GETÚLIO VARGAS - LICITACON (TCE/RS)/RS		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 48800272024PCP		
PREGÃO/ATA: 000/272024 000/0000		DATA: 27/03/2024
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: ROÇADEIRA PROFISSIONAL COSTAL DE FIO DE NYLON		
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.900,00	VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00
FORNECEDOR: AGROCAMPO COMERCIAL AGRICOLA LTDA - ME - 02874932000199		
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1171305,14,48800&cs=1sAtwakcwqiFzFspl4jY5iPqvckk		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 015	DESCRIÇÃO DO ITEM: SACOS 100L

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 0,29	R\$ 0,20 (70% DA MEDIANA)	R\$ 0,37 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/PE / SERVAL SERVICOS E LIMPEZA LTDA - 07.360.290/0006-38	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/PE / SERVAL SERVICOS E LIMPEZA LTDA - 07.360.290/0006-38	66400 - PM DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO - LICITACON (TCE/RS)/RS / LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 37.931.064/0001-16
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	002/2871 000/0000	002/2851 000/0000	000/132024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	11/06/2024	11/06/2024	16/09/2024
PREÇO	R\$ 0,2900	R\$ 0,2900	R\$ 0,3375
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VALIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	0,02	7,32%	R\$ 0,29	R\$ 0,31	R\$ 0,29	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)	
ENTIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/PE	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 26240607360290000638550010000022871237302200	
PREGÃO/ATA: 002/2871 000/0000	DATA: 11/06/2024
LOTE/ITEM: 4	
DESCRIÇÃO: SACO LIXO - 100L - PERNAMBUCO - 39232110 - SACOS, BOLSAS, CARTUCHOS, DE POLÍMEROS DE ETILENO, DE CAPACIDADE INFERIOR OU IGUAL A 1.000 CM3	
QUANTIDADE: 100,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,29
VALOR TOTAL: R\$ 29,00	
FORNECEDOR: SERVAL SERVICOS E LIMPEZA LTDA - 07.360.290/0006-38	
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/26240607360290000638550010000022871237302200/	

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)	
ENTIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/PE	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 26240607360290000638550010000022851621567059	
PREGÃO/ATA: 002/2851 000/0000	DATA: 11/06/2024
LOTE/ITEM: 5	
DESCRIÇÃO: SACO LIXO - 100L - PERNAMBUCO - 39232110 - SACOS, BOLSAS, CARTUCHOS, DE POLÍMEROS DE ETILENO, DE CAPACIDADE INFERIOR OU IGUAL A 1.000 CM3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

QUANTIDADE: 100,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,29	VALOR TOTAL: R\$ 29,00
FORNECEDOR: SERVAL SERVICOS E LIMPEZA LTDA - 07.360.290/0006-38		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/26240607360290000638550010000022851621567059/		

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)			
ENTIDADE: 66400 - PM DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO - LICITACON (TCE/RS)/RS			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 66400132024PCE			
PREGÃO/ATA: 000/132024 000/0000		DATA: 16/09/2024	
LOTE/ITEM: 56/56			
DESCRIÇÃO: SACO PARA LIXO CONTAMINADO 100L SACO DE LIXO CONSTITUÍDO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL SACO DE LIXO CONSTITUÍDO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL			
QUANTIDADE: 2.000,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,34	VALOR TOTAL: R\$ 675,00
FORNECEDOR: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 37931064000116			
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1246676,14,66400&cs=151z9P_VcJLWoNwSw6aDOsq5Kns4			

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 016	DESCRIÇÃO DO ITEM: CAL/HIDRACOR
--------------------------	---

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 0,91	R\$ 0,63 (70% DA MEDIANA)	R\$ 1,18 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE SANTA MARIA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/. / PAULO C MARTINS LTDA - 35.953.886/0001-72	2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RS / LEOMAR D SCHUQUEL & CIA LTDA - 07.851.418/0001-51	ESCOLA DE APERFEICOAMENTO SARGENTOS EASA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RS / R N COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - 20.749.624/0001-13
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/8231 000/0000	019/6611 000/0000	011/8128 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	05/09/2024	14/10/2024	05/12/2024
PREÇO	R\$ 0,8900	R\$ 0,9100	R\$ 0,9400
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	0,02	2,25%	R\$ 0,89	R\$ 0,91	R\$ 0,91	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE SANTA MARIA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 43240935953886000172550010000008231668237965

PREGÃO/ATA: 000/8231 000/0000 **DATA:** 05/09/2024

LOTE/ITEM: 3

DESCRIÇÃO: CAL HIDRATADA BRANCA PARA CONSTRUCAO CIVIL - 25222000 - CAL APAGADA

QUANTIDADE: 200,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 0,89 **VALOR TOTAL:** R\$ 178,00

FORNECEDOR: PAULO C MARTINS LTDA - 35.953.886/0001-72

LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/43240935953886000172550010000008231668237965/>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 43241007851418000151550010000196611344223910

PREGÃO/ATA: 019/6611 000/0000 **DATA:** 14/10/2024

LOTE/ITEM: 5

DESCRIÇÃO: CAL DHIDRATADA - 25222000 - CAL APAGADA

QUANTIDADE: 200,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 0,91 **VALOR TOTAL:** R\$ 182,00

FORNECEDOR: LEOMAR D SCHUQUEL & CIA LTDA - 07.851.418/0001-51

LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/43241007851418000151550010000196611344223910/>

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: ESCOLA DE APERFEICOAMENTO SARGENTOS EASA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 43241220749624000113550080000118121891869355

PREGÃO/ATA: 011/8128 000/0000 **DATA:** 05/12/2024

LOTE/ITEM: 1

DESCRIÇÃO: CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSA - 25221000 - CAL VIVA

QUANTIDADE: 681,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 0,94 **VALOR TOTAL:** R\$ 640,14

FORNECEDOR: R N COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - 20.749.624/0001-13

LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/43241220749624000113550080000118121891869355/>

ITEM DA COTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

LOTE/ITEM: 017	DESCRIÇÃO DO ITEM: COLETE REFLETIVO
--------------------------	---

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 27,70	R\$ 19,39 (70% DA MEDIANA)	R\$ 36,01 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	85400 - PM DE BALNEÁRIO PINHAL - LICITACON (TCE/RS)/RS / LDM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - 53.881.602/0001-61	MUNICÍPIO DE BALNEARIO PINHAL / 10731 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO BALNEÁRIO . / LDM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - 53.881.602/0001-61	MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA... / MARTE MARABA FERRAGISTA LTDA - 33.239.145/0001-07
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/252024 000/0000	016/1133900/0197100/00712024	005/20242024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	27/05/2024	09/05/2024	10/07/2024
PREÇO	R\$ 27,7000	R\$ 27,7000	R\$ 28,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	0,14	0,51%	R\$ 27,70	R\$ 27,80	R\$ 27,70	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)

ENTIDADE: 85400 - PM DE BALNEÁRIO PINHAL - LICITACON (TCE/RS)/RS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 85400252024PCE

PREGÃO/ATA: 000/252024 000/0000

DATA: 27/05/2024

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO TIPO X, NA COR LARANJA, CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL. VIÉS NA COR PRETA COM 2 CM DE LARGURA EM TODA VOLTAS DO COLETE. FECHAMENTO LATERAL POR VELCRO COM 5X10 CM. FAIXA REFLETIVA: PVC PRISMÁTICO PRATA COM 200 CANDELAS E 19 MM DE LARGURA, TOTALIZANDO 12 FAIXAS, SENDO 4 NA CINTURA E 4 EM CADA TIRA DO CORPO DO COLETE, COLOCADAS SIMETRICAMENTE. 10 UNIDADES - MEDIDAS UNIVERSAIS

QUANTIDADE: 10,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 27,70

VALOR TOTAL: R\$ 277,00

FORNECEDOR: LDM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - 53881602000161

LINK:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1194322,14,85400&cs=1fZ9a1VbytGtcvZo4jcKENmckGIQ

DADOS DA AMOSTRA 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS			
ENTIDADE: MUNICIPIO DE BALNEARIO PINHAL / 10731 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO BALNEÁRIO ...			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 01611339000197-1-000071/2024			
PREGÃO/ATA: 016/1133900/0197100/00712024		DATA: 09/05/2024	
LOTE/ITEM: 20/20			
DESCRIÇÃO: COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO TIPO X			
QUANTIDADE: 10,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 27,70	VALOR TOTAL: R\$ 277,00
FORNECEDOR: LDM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - 53.881.602/0001-61			
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/01611339000197/2024/000071			

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAÍ...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 318185		
PREGÃO/ATA: 005/20242024 000/0000		DATA: 10/07/2024
LOTE/ITEM: 7/7		
DESCRIÇÃO: COLETES REFLETIVOS		
QUANTIDADE: 100,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 28,00	VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00
FORNECEDOR: MARTE MARABA FERRAGISTA LTDA - 33.239.145/0001-07		
LINK: compras-publicas/318185.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 018	DESCRIÇÃO DO ITEM: FARDAS (AUXILIARES / COLETORES)

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 89,00	R\$ 62,30 (70% DA MEDIANA)	R\$ 115,70 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - / UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - 15.348.142/0001-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - COMP / LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 50.340.684/0001-49	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE - COMPRAS PÚBLICA. / M. B. DIAS - 18.221.244/0001-60
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	018/2024 000/0000	043/2024 000/0000	092/0242024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	02/08/2024	19/07/2024	24/06/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

PREÇO	R\$ 70,0000	R\$ 89,0000	R\$ 90,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VALIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	9,20	11,09%	R\$ 70,00	R\$ 83,00	R\$ 89,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: **VALIDADA** TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - ...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 325000

PREGÃO/ATA: 018/2024 000/0000 DATA: 02/08/2024

LOTE/ITEM: 21/21

DESCRIÇÃO: CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO POR CALÇA DE ELÁSTICO E BOLSO, MAIS CAMISA DE MANGA E COLARINHO COM 2 BOTÕES ESTILO COAXIAL, E DOIS BOLSOS NA ALTURA DO QUADRIL, TECIDO BRIN LIGHT NA COR A DEFINIR, E CONTER DETALHES COM CORES A DEFINIR. ESTE UNIFORME DEVE AC - FARDA TIPO CONJUNTO, COMPOSTO POR CALÇA DE ELÁSTICO E BOLSO, MAIS CAMISA DE MANGA E COLARINHO COM 2 BOTÕES ESTILO COAXIAL, E DOIS BOLSOS NA ALTURA DO QUADRIL, TECIDO BRIN LIGHT NA COR A DEFINIR, E CONTER DETALHES COM CORES A DEFINIR. ESTE UNIFORME DEVE ACOMPANHAR SAPATO BRANCO DE MATERIAL EMBORRACHADO E SER IMPERMEÁVEL. TAMANHO A DEFINIR

QUANTIDADE: 300,00 VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 VALOR TOTAL: R\$ 20.970,00

FORNECEDOR: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - 15.348.142/0001-11

LINK: compras-publicas/325000.pdf

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: **VALIDADA** TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - COMP...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 321510

PREGÃO/ATA: 043/2024 000/0000 DATA: 19/07/2024

LOTE/ITEM: 44/44

DESCRIÇÃO: UNIFORME PERSONALIZADO (CONJUNTO) BATA + CALÇA MANGAS CURTAS, NA COR VERDE BANDEIRA, CONFECCIONADA EM BRIM, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, DECOTE V E BOLSO NA CALÇA, COM LOGOMARCA PREFEITURA DE ALAGOA NOVA PB EM SERIGRAFIA E FITAS REFLETIVAS. FUNÇÃO GARI E SERVIÇOS GERAIS

QUANTIDADE: 100,00 VALOR UNITÁRIO: R\$ 89,00 VALOR TOTAL: R\$ 8.890,00

FORNECEDOR: LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 50.340.684/0001-49

LINK: compras-publicas/321510.pdf

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: **VALIDADA** TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE - COMPRAS PÚBLICA...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 314087

PREGÃO/ATA: 092/0242024 000/0000 DATA: 24/06/2024

LOTE/ITEM: 17/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

DESCRIÇÃO: UNIFORME LIMPEZA OBRAS (CALÇA COMPRIDA EM BRIM MÉDIO CAMISA EM MALHA PV) SEM BOLSOS		
QUANTIDADE: 200,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 90,00	VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00
FORNECEDOR: M. B. DIAS - 18.221.244/0001-60		
LINK: compras-publicas/314087.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 019	DESCRIÇÃO DO ITEM: FARDAS (FISCAL / ENCARREGADO)

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 88,00	R\$ 61,60 (70% DA MEDIANA)	R\$ 114,40 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - / UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - 15.348.142/0001-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS - COMPRAS P / S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E TECIDOS LTDA - 10.738.351/0001-58	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - COMP / LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 50.340.684/0001-49
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	018/2024 000/0000	015/2024 000/0000	043/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	02/08/2024	11/06/2024	19/07/2024
PREÇO	R\$ 70,0000	R\$ 88,0000	R\$ 89,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	8,73	10,60%	R\$ 70,00	R\$ 82,33	R\$ 88,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - ...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 325000	
PREGÃO/ATA: 018/2024 000/0000	DATA: 02/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

LOTE/ITEM: 21/21

DESCRIÇÃO: CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO POR CALÇA DE ELÁSTICO E BOLSO, MAIS CAMISA DE MANGA E COLARINHO COM 2 BOTÕES ESTILO COAXIAL, E DOIS BOLSOS NA ALTURA DO QUADRIL, TECIDO BRIN LIGHT NA COR A DEFINIR, E CONTER DETALHES COM CORES A DEFINIR. ESTE UNIFORME DEVE AC - FARDA TIPO CONJUNTO, COMPOSTO POR CALÇA DE ELÁSTICO E BOLSO, MAIS CAMISA DE MANGA E COLARINHO COM 2 BOTÕES ESTILO COAXIAL, E DOIS BOLSOS NA ALTURA DO QUADRIL, TECIDO BRIN LIGHT NA COR A DEFINIR, E CONTER DETALHES COM CORES A DEFINIR. ESTE UNIFORME DEVE ACOMPANHAR SAPATO BRANCO DE MATERIAL EMBORRACHADO E SER IMPERMEÁVEL. TAMANHO A DEFINIR

QUANTIDADE: 300,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00

VALOR TOTAL: R\$ 20.970,00

FORNECEDOR: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - 15.348.142/0001-11

LINK: compras-publicas/325000.pdf

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS - COMPRAS P?...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 310206

PREGÃO/ATA: 015/2024 000/0000

DATA: 11/06/2024

LOTE/ITEM: 1/6

DESCRIÇÃO: 6 - CALÇA UNISSEX ADULTO PARA FARDAMENTO DO FUNCIONÁRIOS DA LIMPEZA - CONFECCIONADOS EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M2. PINTURA CONVENCIONAL SERIGRAFICA CONFORME LAYOUT APRESENTADO JUNTO AO PEDIDO. CALÇA COM CINTURA COM ELÁSTICO DE 40 MM DE LARGURA COM REBATIMENTO EM PONTO CORRENTE, FECHAMENTO LATERAL COM MÁQUINA DE BRAÇO COM DUPLO EMBUTIMENTO. BAINHAS COM 2CM. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CINSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE E ETIQUETA DE TAMANHO PINADA NA PARTE DE FORA DA CALÇA. TAM. P, M, G, GG E XG.

QUANTIDADE: 70,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 88,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.125,00

FORNECEDOR: S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA - 10.738.351/0001-58

LINK: compras-publicas/310206.pdf

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - COMP...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 321510

PREGÃO/ATA: 043/2024 000/0000

DATA: 19/07/2024

LOTE/ITEM: 44/44

DESCRIÇÃO: UNIFORME PERSONALIZADO (CONJUNTO) BATA + CALÇA MANGAS CURTAS, NA COR VERDE BANDEIRA, CONFECCIONADA EM BRIM, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, DECOTE V E BOLSO NA CALÇA, COM LOGOMARCA PREFEITURA DE ALAGOA NOVA PB EM SERIGRAFIA E FITAS REFLETIVAS. FUNÇÃO GARI E SERVIÇOS GERAIS

QUANTIDADE: 100,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 89,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.890,00

FORNECEDOR: LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 50.340.684/0001-49

LINK: compras-publicas/321510.pdf

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:
020

DESCRIÇÃO DO ITEM:
LUVAS PLÁSTICAS

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 10,50	R\$ 7,35 (70% DA MEDIANA)	R\$ 13,65 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO D... / HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 46.321.558/0001-70	82500 - PM DE VILA NOVA DO SUL - LICITAÇON (TCE/RS)/RS / MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 00.411.441/0001-86	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - COMPRAS P / SEVERINO SOARES DOS SANTOS LTDA - 22.024.878/0001-08
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	033/2024 000/0000	000/052024 000/0000	010/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	30/07/2024	09/09/2024	05/08/2024
PREÇO	R\$ 8,0000	R\$ 10,5000	R\$ 11,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	1,31	13,35%	R\$ 8,00	R\$ 9,83	R\$ 10,50	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO D...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 323849

PREGÃO/ATA: 033/2024 000/0000

DATA: 30/07/2024

LOTE/ITEM: 72/72

DESCRIÇÃO: LUVA DE TOQUE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

QUANTIDADE: 1.000,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.280,00

FORNECEDOR: HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 46.321.558/0001-70

LINK: compras-publicas/323849.pdf

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: LICITAÇON (TCE/RS)

ENTIDADE: 82500 - PM DE VILA NOVA DO SUL - LICITAÇON (TCE/RS)/RS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 8250052024PCE

PREGÃO/ATA: 000/052024 000/0000

DATA: 09/09/2024

LOTE/ITEM: 89/89

DESCRIÇÃO: LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS, PACOTES COM 100 UNIDADES.

QUANTIDADE: 30,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,50

VALOR TOTAL: R\$ 315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

FORNECEDOR: MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 00411441000186

LINK:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1230336,14,82500&cs=1GeHVzQ2LRP_NoUcofCcRznLZ8XI

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - COMPRAS P?...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 325324

PREGÃO/ATA: 010/2024 000/0000

DATA: 05/08/2024

LOTE/ITEM: 322/322

DESCRIÇÃO: LUVAS PLÁSTICAS LÁTEX CANO LONGO

QUANTIDADE: 60,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 11,00

VALOR TOTAL: R\$ 673,00

FORNECEDOR: SEVERINO SOARES DOS SANTOS LTDA - 22.024.878/0001-08

LINK: [compras-publicas/325324.pdf](#)

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:
021

DESCRIÇÃO DO ITEM:
LUVAS DE TECIDO

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 7,00	R\$ 4,90 (70% DA MEDIANA)	R\$ 9,10 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RN / MASTERSUL EQUIP DE SEG LTDA EPP - 18.274.923/0001-05	IFMG CAMPUS AVANÇADO IPATINGA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MG / HEVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 08.093.693/0001-16	DPTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSP- DNIT - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. / ELISEU KOPP E CIA LTDA - 93.315.190/0006-21
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	017/4811 000/0000	001/1181 000/0000	059/7730 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	13/11/2024	20/06/2024	10/02/2025
PREÇO	R\$ 6,7500	R\$ 7,0000	R\$ 7,6300
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
------------------------	---------------	-------------------------	-------------	-------	---------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

3	0,37	5,20%	R\$ 6,75	R\$ 7,13	R\$ 7,00	MÉDIA ARITMÉTICA
---	------	-------	----------	----------	----------	------------------

DADOS DA AMOSTRA 01		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RN		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 43241118274923000105550010000174811004640325		
PREGÃO/ATA: 017/4811 000/0000	DATA: 13/11/2024	
LOTE/ITEM: 2		
DESCRIÇÃO: LUVA DE MALHA TRICOTADA 1006 CINZA - 61161000 - LUVAS, MITENES E SEMELHANTES, DE MALHA, IMPREGNADAS, REVESTIDAS OU RECOBERTAS, DE PLÁSTICOS OU DE BORRACHA		
QUANTIDADE: 10,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,75	VALOR TOTAL: R\$ 67,50
FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIP DE SEG LTDA EPP - 18.274.923/0001-05		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/43241118274923000105550010000174811004640325/		

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: IFMG CAMPUS AVANÇADO IPATINGA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MG		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 31240608093693000116550010000011181851850960		
PREGÃO/ATA: 001/1181 000/0000	DATA: 20/06/2024	
LOTE/ITEM: 1		
DESCRIÇÃO: LUVA TECIDO PIGMENTADA 4 FIOS - 61169200 - LUVAS, MITENES E SEMELHANTES, DE MALHA, DE ALGODÃO		
QUANTIDADE: 2,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,00	VALOR TOTAL: R\$ 14,00
FORNECEDOR: HEVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 08.093.693/0001-16		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/31240608093693000116550010000011181851850960/		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: DPTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSP- DNIT - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 43250293315190000621550000000597731045638485		
PREGÃO/ATA: 059/7730 000/0000	DATA: 10/02/2025	
LOTE/ITEM: 13		
DESCRIÇÃO: LUVA MALHA PALMA EMBORRACHADA T08 - 61161000 - LUVAS, MITENES E SEMELHANTES, DE MALHA, IMPREGNADAS, REVESTIDAS OU RECOBERTAS, DE PLÁSTICOS OU DE BORRACHA		
QUANTIDADE: 4,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,63	VALOR TOTAL: R\$ 30,52
FORNECEDOR: ELISEU KOPP E CIA LTDA - 93.315.190/0006-21		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/43250293315190000621550000000597731045638485/		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 022	DESCRIÇÃO DO ITEM: SAPATOS (AUXILIARES / COLETORES)

JUÍZO CRÍTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 32,00	R\$ 22,40 (70% DA MEDIANA)	R\$ 41,60 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MIN SAUDE FIOCRUZ INST TECNOL IMUNOBIOLO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RJ / BLUE LOGISTICA INTEGRADA S.A. - 31.959.959/0001-82	MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D / GASCAN MINEIRENSE COMÉRCIO DE EPI LTDA - 14.129.354/0001-45	49400 - PM DE GUARANI DAS MISSÕES - LICITACON (TCE/RS)/RS / LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 43.219.256/0001-05
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	065/1282 000/0000	464/2240800/0152100/03812024	000/162024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	13/02/2025	25/09/2024	04/07/2024
PREÇO	R\$ 28,0300	R\$ 32,0000	R\$ 34,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	2,48	7,92%	R\$ 28,03	R\$ 31,34	R\$ 32,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: MIN SAUDE FIOCRUZ INST TECNOL IMUNOBIOLO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RJ

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 33250231959959000182550020000651281135398609

PREGÃO/ATA: 065/1282 000/0000

DATA: 13/02/2025

LOTE/ITEM: 3

DESCRIÇÃO: CALÇADO DE SEGURANÇA;EM PVC;TIPO BOTA;LAVAGEM; N°44 - 64019200 - CALÇADOS IMPERMEÁVEIS DE BORRACHA/PLÁSTICO COBRINDO TORNOZELO

QUANTIDADE: 4,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 28,03

VALOR TOTAL: R\$ 112,12

FORNECEDOR: BLUE LOGISTICA INTEGRADA S.A. - 31.959.959/0001-82

LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/33250231959959000182550020000651281135398609/>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 46422408000152-1-000381/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

PREGÃO/ATA: 464/2240800/0152100/03812024		DATA: 25/09/2024
LOTE/ITEM: 18/18		
DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO SAPATO, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL; COR BRANCA / PRETA. PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS, COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ENTRE OUTROS, ESPECIFICAMENTE ESCORREGADIOS ; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR ISO 20347:2015, OU VERSÃO MAIS ATUAL; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), COM VALIDADE VIGENTE, REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).		
QUANTIDADE: 1.320,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 32,00	VALOR TOTAL: R\$ 42.240,00
FORNECEDOR: GASCAN MINEIRENSE COMÉRCIO DE EPI LTDA - 14.129.354/0001-45		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/46422408000152/2024/000381		

DADOS DA AMOSTRA 03	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)	
ENTIDADE: 49400 - PM DE GUARANI DAS MISSÕES - LICITACON (TCE/RS)/RS	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 49400162024PCE	
PREGÃO/ATA: 000/162024 000/0000	DATA: 04/07/2024
LOTE/ITEM: 10/10	
DESCRIÇÃO: SAPATO DE SEGURANÇA. CALÇADO PROFISSIONAL COR PRETA. CONFECCIONADO EM EVA COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ERGONÔMICO E ORTOPÉDICO. PARTE DA FRENTE FECHADO, COBERTURA NO CALCANHAR, MODELO CONFORTÁVEL, LEVE E FLEXÍVEL. ESPESSURA GROSSA COM TECNOLOGIA BACTERICIDA, IMPERMEÁVEL, HIDRO-REPELENTE, UNISSEX. CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM CA 31898. CONFORME NR32.	
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,00
VALOR TOTAL: R\$ 34,00	
FORNECEDOR: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 43219256000105	
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1201799,14,49400&cs=1ZsiQyCKH_JlrTgzkysQ-Nmwnpa4	

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 023	DESCRIÇÃO DO ITEM: SAPATOS (FISCAL / ENCARREGADO)

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 32,00	R\$ 22,40 (70% DA MEDIANA)	R\$ 41,60 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	UF/RJ LADETEC - INSTITUTO QUIMICA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RJ / HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA - 39.818.737/0001-51	MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D / GASCAN MINEIRENSE COMÉRCIO DE EPI LTDA - 14.129.354/0001-45	49400 - PM DE GUARANI DAS MISSÕES - LICITACON (TCE/RS)/RS / LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 43.219.256/0001-05
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	217/5641 000/0000	464/2240800/0152100/03812024	000/162024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

DATA	07/10/2024	25/09/2024	04/07/2024
PREÇO	R\$ 27,8100	R\$ 32,0000	R\$ 34,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	2,58	8,25%	R\$ 27,81	R\$ 31,27	R\$ 32,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)			
ENTIDADE: UF/RJ LADETEC - INSTITUTO QUIMICA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RJ			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 32241039818737000151550010002175641795951145			
PREGÃO/ATA: 217/5641 000/0000		DATA: 07/10/2024	
LOTE/ITEM: 3			
DESCRIÇÃO: SAPATO DE SEGURANCA - 64034000 - OUTROS CALÇADOS DE COURO NATURAL, COM BIQUEIRA PROTETORA DE METAL			
QUANTIDADE: 1,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 27,81	VALOR TOTAL: R\$ 27,81
FORNECEDOR: HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA - 39.818.737/0001-51			
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/32241039818737000151550010002175641795951145/			

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS			
ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D...			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 46422408000152-1-000381/2024			
PREGÃO/ATA: 464/2240800/0152100/03812024		DATA: 25/09/2024	
LOTE/ITEM: 18/18			
DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO SAPATO, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL; COR BRANCA / PRETA. PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS, COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ENTRE OUTROS, ESPECIFICAMENTE ESCORREGADIOS ; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR ISO 20347:2015, OU VERSÃO MAIS ATUAL; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), COM VALIDADE VIGENTE, REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).			
QUANTIDADE: 1.320,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 32,00	VALOR TOTAL: R\$ 42.240,00
FORNECEDOR: GASCAN MINEIRENSE COMÉRCIO DE EPI LTDA - 14.129.354/0001-45			
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/46422408000152/2024/000381			

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)			
ENTIDADE: 49400 - PM DE GUARANI DAS MISSÕES - LICITACON (TCE/RS)/RS			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 49400162024PCE			
PREGÃO/ATA: 000/162024 000/0000		DATA: 04/07/2024	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

LOTE/ITEM: 10/10

DESCRIÇÃO: SAPATO DE SEGURANÇA. CALÇADO PROFISSIONAL COR PRETA. CONFECCIONADO EM EVA COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ERGONÔMICO E ORTOPÉDICO. PARTE DA FRENTE FECHADO, COBERTURA NO CALCANHAR, MODELO CONFORTÁVEL, LEVE E FLEXÍVEL. ESPESSURA GROSSA COM TECNOLOGIA BACTERICIDA, IMPERMEÁVEL, HIDRO-REPELENTE, UNISSEX. CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM CA 31898. CONFORME NR32.

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,00

VALOR TOTAL: R\$ 34,00

FORNECEDOR: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 43219256000105

LINK:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1201799,14,49400&cs=1ZsiQyCKH_JJrTgzkysQ-Nmwnpa4

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:
024

DESCRIÇÃO DO ITEM:
CONTAINERES 240 LITROS

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 390,00	R\$ 273,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 507,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MINISTERIO DA SAUDE - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MT / CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - 48.256.518/0001-17	88032 - PM DE ITATI - LICITACON (TCE/RS)/RS / G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTD - 16.914.559/0001-67	PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RJ / TONER MAIS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME - 04.438.548/0001-79
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/1981 000/0000	000/452024 000/0000	004/0461 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	02/10/2024	03/09/2024	05/02/2025
PREÇO	R\$ 294,0000	R\$ 390,0000	R\$ 460,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	68,05	17,84%	R\$ 294,00	R\$ 381,33	R\$ 390,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: MINISTERIO DA SAUDE - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MT

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 33241048256518000117550010000001981000406787



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

PREGÃO/ATA: 000/1981 000/0000		DATA: 02/10/2024
LOTE/ITEM: 1		
DESCRIÇÃO: CONTAINER 240 LITROS - 39249000 - OUTROS ARTIGOS DE HIGIENE OU DE TOUCADOR, DE PLÁSTICO		
QUANTIDADE: 30,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 294,00	VALOR TOTAL: R\$ 8.820,00
FORNECEDOR: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - 48.256.518/0001-17		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/33241048256518000117550010000001981000406787/		

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)		
ENTIDADE: 88032 - PM DE ITATI - LICITACON (TCE/RS)/RS		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 88032452024PCE		
PREGÃO/ATA: 000/452024 000/0000		DATA: 03/09/2024
LOTE/ITEM: 81/81		
DESCRIÇÃO: LIXEIRA CONTAINER - COM TAMPA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ADITIVO EXTRA ANTIOXIDANTE, COM 2 RODAS GIRATÓRIAS, PEDAL PARA ABERTURA E CAPACIDADE DE 120 LITROS. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COR CINZA.		
QUANTIDADE: 10,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 390,00	VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00
FORNECEDOR: G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTD - 16914559000167		
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1242267,14,88032&cs=1IU_ora8jSo2JPsy33IJu29do_-A		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RJ		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 31250204438548000179550010000040461554770188		
PREGÃO/ATA: 004/0461 000/0000	DATA: 05/02/2025	
LOTE/ITEM: 1		
DESCRIÇÃO: ITEM COMPRA: 00001 - LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA 14.260,00 DENSIDADE, CAPACIDADE 240 L, TIPO CONTAINER, CARACTER - 39269090 - OUTRAS OBRAS DE PLÁSTICOS		
QUANTIDADE: 31,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 460,00	VALOR TOTAL: R\$ 14.260,00
FORNECEDOR: TONER MAIS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME - 04.438.548/0001-79		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/31250204438548000179550010000040461554770188/		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
014 - ROÇADEIRA COSTAL (C/ COMBUSTÍVEL E NYLON)	64,36%	64,36%	A
007 - LUTOCAR	9,78%	74,15%	A
024 - CONTAINERES 240 LITROS	8,76%	82,92%	B
006 - CARRO DE MÃO	2,64%	85,56%	B
019 - FARDAS (FISCAL / ENCARREGADO)	1,89%	87,45%	B
018 - FARDAS (AUXILIARES / COLETORES)	1,90%	89,36%	B
001 - GARFO	1,84%	91,20%	B
011 - CHIBANCA	1,01%	92,22%	B
008 - CONE (GRANDE)	0,82%	93,04%	B
005 - ENXADA	0,78%	93,82%	B
023 - SAPATOS (FISCAL / ENCARREGADO)	0,71%	94,54%	B
022 - SAPATOS (AUXILIARES / COLETORES)	0,72%	95,26%	C
013 - ESTROVENGA	0,68%	95,94%	C
017 - COLETE REFLETIVO	0,63%	96,58%	C
003 - GADANHO	0,65%	97,23%	C
002 - PÁ	0,55%	97,79%	C
009 - BALDE/BROCHA	0,47%	98,27%	C
010 - FOICE	0,46%	98,73%	C
012 - CISCADOR	0,43%	99,17%	C
004 - VASSOURÃO	0,40%	99,58%	C
020 - LUVAS PLÁSTICAS	0,22%	99,80%	C
021 - LUVAS DE TECIDO	0,16%	99,97%	C
015 - SACOS 100L	0,00%	99,97%	C
016 - CAL/HIDRACOR	0,02%	100,00%	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1. Da competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competência. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorizar a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7. A amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Luiz Müller Fonseca do Nascimento
CPF/Matricula 105.500.564-16
Portaria nº 000317/2025



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PB000148/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/05/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020395/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13090.200755/2024-78
DATA DO PROTOCOLO: 09/05/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www.mte.gov.br/mediador>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES INTERMUNICIPAL NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL E DO MOBILIARIO DO ESTADO DA PARAIBA-PB, CNPJ n. 08.708.646/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente , Sr(a). JOSE DE ANCHIETA ARAUJO

E

SIND DA IND DA CONST E DO MOBIL DO ESTADO DA PARAIBA, CNPJ n. 08.858.920/0001-57, neste ato representado(a) por seu Presidente , Sr(a). LAMARTINE ALVES PEREIRA

celebram a presente Convenção Coletiva estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissionais dos trabalhadores: na indústria da construção de estradas, pavimentação, obras de terraplanagem em geral (barragens, pontes, portos, canais, hidrelétricos e engenharia consultiva); na indústria da construção civil (pedreiros, carpinteiros, pintores e estucadores, bombeiros hidráulicos e trabalhadores em geral, de estradas, pontes, portos e canais); nas indústrias de ladrilhos hidráulicos e outros, produtos de cimento; na indústria de mármore e granitos; na indústria de pintura, decorações, estuques e ornatos; na indústria de serrarias e de móveis de madeira, carpintarias, tanoarias, madeiras compensadas e laminadas, aglomerados, e chapas de fibras de madeira; na indústria de móveis de junco e vime e de vassouras; na indústria de cortinados e estofos; na indústria de escovas e pincéis; na indústria de artefatos de cimento armado; e na indústria de instalações elétricas, gás, hidráulicas e sanitárias, com abrangência territorial em Água Branca/PB, Aguiar/PB, Alagoa Grande/PB, Alagoa Nova/PB, Alagoinha/PB, Alcantil/PB, Algodão de Jandaíra/PB, Amparo/PB, Aparecida/PB, Araçagi/PB, Arara/PB, Araruna/PB, Areia/PB, Areial/PB, Aroeiras/PB, Assunção/PB, Baía da Traição/PB, Bananeiras/PB, Baraúna/PB, Barra de Santa Rosa/PB, Barra de Santana/PB, Barra de São Miguel/PB, Belém do Brejo do Cruz/PB, Belém/PB, Boa Ventura/PB, Boa Vista/PB, Bom Sucesso/PB, Boqueirão/PB, Borborema/PB, Brejo do Cruz/PB, Brejo dos Santos/PB, Cabaceiras/PB, Cacimba de Dentro/PB, Cacimbas/PB, Caiçara/PB, Cajazeirinhas/PB, Caldas Brandão/PB, Camalaú/PB, Campina Grande/PB, Capim/PB, Caraúbas/PB, Casserengue/PB, Catingueira/PB, Catolé do Rocha/PB, Caturité/PB, Congo/PB, Coremas/PB, Coxixola/PB, Cubati/PB, Cuité de Mamanguape/PB, Cuité/PB, Cuitegi/PB, Curral de Cima/PB, Curral Velho/PB, Damião/PB, Desterro/PB, Diamante/PB, Dona Inês/PB, Duas Estradas/PB, Esperança/PB, Fagundes/PB, Frei Martinho/PB, Gado Bravo/PB, Gurinhém/PB, Gurjão/PB, Igaracy/PB, Ingá/PB, Itabaiana/PB, Itapororoca/PB, Itatuba/PB, Jacaraú/PB, Jericó/PB, Joca Claudino/PB, Juarez Távara/PB, Juazeirinho/PB, Juripiranga/PB, Lagoa de Dentro/PB, Lagoa Seca/PB, Lastro/PB, Livramento/PB, Logradouro/PB, Mãe d'Água/PB, Marcação/PB, Massaranduba/PB, Mataraca/PB, Matinhas/PB, Mato Grosso/PB, Mogeiro/PB, Montadas/PB, Monteiro/PB, Mulungu/PB, Natuba/PB, Nova Floresta/PB, Nova Palmeira/PB, Olivados/PB, Ouro Velho/PB, Parari/PB, Paulista/PB, Pedra Branca/PB, Pedra Lavrada/PB, Pedras de Fogo/PB, Pedro Régis/PB, Picuí/PB, Pilar/PB, Pilões/PB, Pilõezinhos/PB, Pirpirituba/PB, Pitimbu/PB, Pocinhos/PB, Poço de José de Moura/PB, Pombal/PB, Prata/PB, Puxinanã/PB, Queimadas/PB, Remígio/PB, Riachão do Bacamarte/PB, Riachão do Poço/PB, Riachão/PB, Riacho de Santo Antônio/PB, Riacho dos Cavalos/PB, Salgado de São Félix/PB, Santa Cruz/PB, Santa Inês/PB, Santana de Mangueira/PB, Santana dos Garrotes/PB, Santo André/PB, São Bentinho/PB, São Bento/PB, São Domingos do Cariri/PB, São Domingos/PB, São Francisco/PB, São João do Cariri/PB, São João do Tigre/PB, São José da Lagoa Tapada/PB,**

São José de Caiana/PB, São José de Princesa/PB, São José do Brejo do Cruz/PB, São José dos Cordeiros/PB, São José dos Ramos/PB, São Miguel de Taipu/PB, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, São Sebastião do Umbuzeiro/PB, São Vicente do Seridó/PB, Serra Branca/PB, Serra da Raiz/PB, Serra Grande/PB, Serra Redonda/PB, Serraria/PB, Sertãozinho/PB, Sobrado/PB, Solânea/PB, Soledade/PB, Sossêgo/PB, Sumé/PB, Tacima/PB, Taperoá/PB, Tenório/PB, Umbuzeiro/PB, Vieirópolis/PB e Zabelê/PB.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SALÁRIOS NORMATIVOS

A partir de **1º de fevereiro de 2024**, ficam estabelecidos os seguintes salários normativos:

- a) Profissionais não qualificados - **R\$ 1.425,00 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais);**
- b) Profissionais qualificados - **R\$ 1.936,00 (Hum mil novecentos e trinta e seis reais);**
- c) Encarregado de setor e obras - **R\$ 2.015,00 (Dois mil e quinze reais);**
- d) Vigias - **R\$ 1.435,00 (Hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais);**
- e) Guincheiro - **R\$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais);**
- f) Betoneiro - **R\$ 1.435,00 (Hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais);**
- g) Auxiliar de escritório - **R\$ 1.482,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta e dois reais);**
- h) Operador de máquina pesada - **R\$ 1.963,00 (Hum mil novecentos e sessenta e três reais).**

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os salários dos trabalhadores da categoria profissional envolvida na presente Convenção, e que não foram beneficiados com os pisos normativos contidos na Cláusula Terceira do presente instrumento, serão reajustados em **01/02/2024**, mediante aplicação do percentual de **4,7% (quatro vírgula sete por cento)**, aplicados sobre os salários praticados em **01/02/2023**, encerrando-se, assim, toda e qualquer discussão sobre índices de correção verificada no período revisado.

Parágrafo Único - As diferenças resultantes dos novos salários normativos e do percentual de reajuste acordado entre as partes aqui envolvidas (**4,7%**), serão quitadas da seguinte forma:

Fevereiro e Março/24 - Serão pagas na folha de Maio/24;

Abril/24 - Será paga na folha de Junho/24

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO E ADIANTAMENTO SALARIAL

As empresas com mais de 10 (dez) empregados, quando do pagamento da folha final do mês, deverão fornecer comprovante da remuneração individual dos seus empregados, com

identificação da empresa, discriminando as parcelas pagas e os descontos efetuados, bem como o valor correspondente ao depósito do FGTS.

Parágrafo Único - DO ADIANTAMENTO SALARIAL

As empresas com até **80 (oitenta) funcionários**, deverão proceder a um adiantamento quinzenal de no mínimo **40% (quarenta por cento) do salário mensal**, e o restante deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. Para as empresas, com mais de **80 (oitenta) funcionários**, o pagamento, em sua totalidade, poderá ser realizado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Ao empregado que for designado, desde que não seja em caráter eventual, nos termos da legislação pertinente, para exercer, em substituição, função de outro que perceba salário superior, inclusive nas substituições por licença médica, promoção, férias, etc., será garantido igual salário do substituído, mediante gratificação, durante o período da substituição, excluídas as vantagens pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SERVIÇO POR PRODUÇÃO

Fica assegurado que os salários normativos aqui estabelecidos prevalecerão também para o empregado contratado para execução de serviços por produção.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DA CESTA BÁSICA

As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho fornecerão aos seus empregados, uma cesta básica mensal, contendo os seguintes alimentos:

- * **02 Quilos de arroz;**
- * **02 Quilos de feijão carioquinha;**
- * **02 Pacotes de café de 250 gramas;**
- * **05 Pacotes de fubá 500 gramas;**
- * **01 Lata de óleo 900 ml;**
- * **02 Pacotes de macarrão;**
- * **02 Quilos de açúcar cristal;**
- * **01 Pacote de bolacha 500 gramas;**
- * **01 Manteiga de 250 gramas;**
- * **01 Quilo de farinha de mandioca;**

*** 01 Lata de doce de 250 gramas.**

A referida cesta básica não integrará aos salários para qualquer efeito legal. A validade desta cláusula se dará a partir da vigência do presente instrumento.

Parágrafo Único - As empresas que optarem em substituir a cesta básica prevista nesta cláusula por almoço no local do trabalho, fornecido de forma gratuita, poderão fazê-lo, desde que seja mediante Acordo Coletivo de Trabalho com o sindicato laboral.

AUXÍLIO TRANSPORTE**CLÁUSULA NONA - DO MEIO DE TRANSPORTES AOS TRABALHADORES**

Quando o trabalhador for demitido e tenha que se deslocar de sua cidade até a sede da empresa para receber as suas verbas rescisórias, em data determinada pelo empregador, e isto não ocorrendo por culpa do empregado, será assegurado ao trabalhador indenização no valor gasto com transporte público e alimentação, até a sua volta à cidade de origem.

**CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
DESLIGAMENTO/DEMISSÃO****CLÁUSULA DÉCIMA - DOS EXAMES MÉDICOS**

Os empregados que prestam serviços sob condições de periculosidade ou insalubridade, ao serem demitidos sem justa causa, serão submetidos a exame de sanidade física e mental, correndo as despesas dos referidos exames por conta da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FALTA GRAVE

O empregado dispensado por falta grave, deverá ser avisado do fato por escrito e mediante contra recibo, contendo o dispositivo legal em que foi enquadrado, sob pena de ser presumida a dispensa imotivada.

AVISO PRÉVIO**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AVISO PRÉVIO**

O empregado dispensado da empresa sem justa causa, fica na obrigação de assinar o aviso prévio em 03 (três) vias, contendo o documento, dia, hora e local do recebimento das verbas rescisórias. Redação prevista na Instrução Normativa nº 4, do MTE.

**OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE
CONTRATAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**

A partir da vigência da presente Convenção Coletiva, o contrato de experiência fica limitado ao período máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Não ficarão sujeitos a contrato de experiência, os empregados readmitidos na mesma empresa, na mesma função e na qual tenha trabalhado por período ininterrupto superior a 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DEVOLUÇÕES DE DOCUMENTOS

Os empregadores ficam obrigados a devolver ao empregado, independentemente de iniciativa deste, a cópia dos documentos assinados e os necessários para sua contratação, na forma da lei.

Parágrafo Único - Os empregadores procederão as anotações na Carteira Profissional do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, fornecendo os respectivos recibos, por ocasião de sua apresentação, especificando a função e o salário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA DE FORMULÁRIOS

As empresas deverão preencher os formulários exigidos pela Previdência Social, por completo, para concessão de qualquer benefício, devendo entregar ao interessado dentro das 24 (vinte e quatro) horas, após o requerimento por escrito por parte do empregado. Para as empresas que tenham sede em outras praças, o prazo para entrega será de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANOTAÇÕES NAS CTPS

As empresas ficam obrigadas a anotar na carteira de trabalho a função efetivamente exercida pelo empregado, observando-se a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES**ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL****CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTABILIDADE**

Fica assegurada a estabilidade provisória de até 12(doze) meses, durante a vigência do art. 118, da Lei n.º 8.213/1991, para o empregado acometido de acidente de trabalho nos termos da legislação trabalhista, a partir da cessação do benefício previdenciário (alta médica), não podendo ser dispensado a não ser por justa causa, podendo, entretanto, haver dispensa a pedido do empregado ou por acordo entre as partes, com acompanhamento da entidade sindical da categoria profissional, quando na localidade ela estiver legalmente representada.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA**

O empregado com mais de 10 (dez) anos de trabalho ininterrupto na mesma empresa, não poderá ser dispensado durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data em que ele adquirir direito à aposentadoria voluntária, ressalvados os casos de justa causa ou acordo. Adquirido o direito, extingue-se a estabilidade.

Parágrafo Único - Como condição para a garantia de emprego prevista no "caput" da presente cláusula, deverá o empregado, informar ao seu respectivo empregador, por escrito, até 6 (seis) meses antes do início da estabilidade, que se encontra nessa condição, apresentando a devida documentação à empresa, sob pena de perder o benefício aqui estabelecido.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO LOCAL PARA GUARDAR FERRAMENTAS**

As empresas se obrigam, para minimizar as perdas de ferramentas de seu pessoal, a designar local adequado e seguro para guarda das referidas ferramentas.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO HORÁRIO DE TRABALHO**

O horário de trabalho da categoria profissional ligada à Indústria da Construção Civil e do Mobiliário do Estado da Paraíba, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas durante a semana, observados os limites legais.

Parágrafo Primeiro - A jornada de trabalho poderá ser prorrogada, observados os limites legais.

Parágrafo Segundo - As empresas poderão prorrogar o horário de trabalho, pagando as horas extras não compensadas com adicional de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor da hora normal.

Parágrafo Terceiro - As empresas poderão adotar jornada de trabalho de 12X36, para vigias e porteiros;

Parágrafo Quarto - Sendo o pagamento efetuado por semana, deverá ser em dinheiro, no término do expediente de sexta-feira.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PONTO

Fica desde já acordado entre as partes aqui envolvidas, que as empresas colocarão, caso existam mais de 100 (cem) empregados em seu canteiro de obras, 02 (dois) registros de ponto.

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO ABONO DE HORÁRIO

Fica garantido ao empregado estudante, o abono das horas em que for se submeter às provas de exames vestibular ou supletivo, desde que o interessado requeira por escrito com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, bem como, em igual prazo, comprove a sua efetiva participação nas referidas provas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA

As empresas permitirão a ausência do empregado por até 04 (quatro) dias não consecutivos, e com intervalo mínimo de 02 (dois) meses, durante a vigência desta Convenção, para tratar de assuntos de interesse individual em que seja imprescindível a sua presença, tais como: expedição da 2ª via da CTPS; recebimento de auxílio-natalidade; título de eleitor; carteira de identidade; PIS, desde que o empregado solicite com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e, posteriormente, em igual prazo, comprove a prática do ato alegado, sob pena de desconto da falta em seus salários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS FALTAS DA MULHER AO TRABALHO

Serão abonadas faltas ao trabalho da mulher empregada, de até 02 (dois) dias não consecutivos, e durante o ano de vigência da presente Convenção Coletiva, desde que fique devidamente comprovado, mediante atestado médico, terem as ausências relação direta com doenças de filhos menores com idade máxima de até 06 (seis) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS FALTAS JUSTIFICADAS

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo de salário:

I - até 02 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento de cônjuge, ascendente, irmão ou pessoa que declarada em sua CTPS, viva sob sua dependência econômica;

II - até 03 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III - até 01 (um) dias consecutivos, em caso de morte de sogro ou sogra;

Parágrafo Único - O empregado, para efeito do abono das faltas, deverá comprovar os fatos indicados na presente cláusula dentro das 72 (setenta e duas) horas seguintes, por meio de documento idôneo, sob pena de desconto em folha.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - TROCA DE FERIADOS

Com exceção dos feriados de **1º de janeiro, sexta-feira santa, 1º de maio, 07 de setembro, 02 de novembro e 25 de dezembro**, por força do presente instrumento, as empresas ficam autorizadas a trabalhar nos demais feriados, inclusive com prorrogação da jornada de trabalho, podendo, antecipar ou prorrogar o gozo para a segunda-feira ou sexta-feira da mesma semana, nos termos do inciso XI do art. 611-A da CLT.

FÉRIAS E LICENÇAS

DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA CONCESSÃO DAS FÉRIAS

A concessão das férias será participada por escrito ao empregado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo a este assinar a respectiva notificação, observando-se, contudo, o disposto no § 1º do art. 134 da CLT (Lei 13.467/2017).

Parágrafo Único - O início das férias não poderá coincidir com o período de dois dias que anteceder o feriado ou dia de repouso semanal remunerado, e o seu pagamento deverá ocorrer até 2 (dois) dias antes do início do gozo.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS NORMAS DE SEGURANÇA

As empresas se obrigam a cumprir todas as normas regulamentares da legislação pertinente à segurança do trabalho, bem como das normas seguintes: a) - fica proibido a elevação manual de material com uso de corda e roldana à altura acima de 05 (cinco) metros; b) - será colocado em cada jáú/balancim, dupla catraca de cada lado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA HIGIENE

As empresas se obrigam a garantir condições de higiene nos locais de trabalho, e para isso:

- a)** - Será obrigatório o fornecimento de água filtrada nos canteiros de obra em condições higiênicas, sendo obrigatório o uso de copos descartáveis ou individuais;
- b)** - Os locais de trabalho devem ser mantidos em estado de organização e limpeza. Ao lixo e aos resíduos, deve ser dado destino e tratamento que os tornem inócuos aos trabalhadores e a coletividade;
- c)** - Os alojamentos deverão observar condições de segurança e higiene, possuindo locais para banho e contendo camas com colchões, devendo ser pintados e dotados de portas e janelas, bem como ter ventilação e iluminação adequadas;
- d)** - Os locais destinados às refeições, deverão ser instalados em área apropriada, não se comunicando diretamente com instalações sanitárias e locais insalubres ou perigosos. É proibida, mesmo em caráter provisório, a utilização do referido refeitório para depósito ou qualquer outro fim;
- e)** - Deverá ser prevista, nos canteiros de obra, uma área destinada às instalações sanitárias, que devem ser submetidas a um processo permanente de higienização, de sorte que sejam mantidas limpas.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOS EPI E FERRAMENTAS

Os equipamentos de proteção individual (EPIs) e as ferramentas necessárias ao trabalho, serão fornecidas gratuitamente pelo empregador, ficando o empregado responsável pela sua guarda e conservação, observando-se, contudo, ao disposto na NR 6.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS EPIS

Os empregadores e empregados vinculados a esta Convenção Coletiva, deverão obedecer os dispositivos constantes da legislação vigente em relação aos **Equipamentos de**

Proteção Individual (EPIs), que deverão ser fornecidos gratuitamente pelos empregadores aos empregados, na forma e sob as condições estabelecidas na Portaria n.º 3.214 - NR 6.

Parágrafo Único - Quando da rescisão do contrato de trabalho, fica o empregado obrigado a restituir, tantos os **EPIs** recebidos quanto os uniformes em seu poder, nas condições em que eles se encontrem após o uso normal, sob pena de ressarcir o custo ao empregador.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO UNIFORME PADRONIZADO

As empresas de Construção Civil, nos termos da NR 18 – sub-item 18.37.3, fornecerão aos seus empregados (pessoal operacional), a partir do 2º (segundo) mês de vigência do presente instrumento, fardamento gratuito, no máximo 02 (dois) por ano, devendo o empregado, em caso de rescisão contratual, devolver o uniforme em qualquer estado de conservação em que se encontre, devendo devolvê-lo também, quando do recebimento da 2ª (segunda) unidade, sob pena de ressarcimento a preço de custo do uniforme não devolvido.

Parágrafo Único – Com relação às empresas do mobiliário, caso elas exijam o uso de fardamento padronizado dos seus empregados, deverão fornecê-lo gratuitamente no máximo 2 (dois) por ano, devendo o empregado em caso de rescisão contratual devolver em qualquer estado de conservação em que se encontre, ocorrendo o mesmo para efeito de recebimento da segunda unidade, sob pena de ter de indenizar a preço de custo o uniforme não devolvido.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ELEIÇÕES DA CIPA

As empresas convocarão eleições para a CIPA com antecedência de 60 (sessenta) dias, dando ampla publicidade ao ato por meio de publicação e divulgação de edital, no quadro de avisos da empresa e no canteiro de obras, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso. O prazo para registro das chapas deverá ser estabelecido em até 20 (vinte) dias antes da realização do pleito. Quanto aos direitos e obrigações dos candidatos, observar-se-á a legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Ficam as empresas obrigadas a fornecer, após trinta dias do pleito, os nomes dos integrantes da diretoria, sob pena de anulação do pleito eleitoral.

Parágrafo Segundo - Os empregadores se comprometem a informar ao sindicato dos trabalhadores os componentes da CIPA de suas respectivas empresas e a data da eleição deles, desde que haja solicitação do sindicato supradito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO MEMBRO DA CIPA

Será designado um membro da CIPA para acompanhar a qualidade das refeições fornecidas, bem como as condições dos locais disponibilizados aos trabalhadores para a alimentação.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO ESPAÇO DE TEMPO PARA REUNIÕES

Será garantido nos locais de trabalho, quando previamente combinado entre empresa e sindicato profissional, um espaço de tempo para reunião entre os trabalhadores, no sentido de instruí-los sobre Segurança e Medicina do Trabalho, por meios de orientações práticas e teóricas a serem ministradas por técnicos credenciados pelo órgão governamental responsável pelas relações de trabalho e emprego ou por profissionais devidamente qualificados naquela área, podendo, entretanto, participar pessoas credenciadas pelos respectivos sindicatos.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DOS ATESTADOS MÉDICOS

Assegura-se a eficácia aos atestados médicos e odontológicos emitidos pela instituição de previdência social a que estiver filiado o empregado, e, na falta desta e sucessivamente, de

profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, de médico do Serviço Social do Comércio ou da indústria; de médico da empresa ou por ela designado; de médico a serviço de repartição federal, estadual ou municipal, incumbida de assuntos de higiene ou de saúde pública; ou não existindo estes, na localidade em que trabalhar, de médico de sua escolha, conforme previsto no art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei n.605/1949.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DOS PRIMEIROS SOCORROS

As empresas asseguram os primeiros socorros e, se necessário, transporte para conduzir o empregado acidentado.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DO USO DE CELULAR E APLICATIVOS DURANTE A JORNADA DE TRABALHO

Visando à proteção e segurança dos trabalhadores, as partes aqui envolvidas resolvem, de comum acordo, não permitir o uso de telefone celular, smartphone, tablet e dispositivos similares, durante o horário de trabalho, para acesso à internet, redes sociais, aplicativos de mensagens, jogos eletrônicos, músicas ou qualquer outro.

Parágrafo Primeiro - O uso dos dispositivos citados no "caput" será permitido apenas durante o intervalo de descanso intrajornada e pausa para lanche (caso a respectiva empresa conceda). Caso o colaborador necessite efetuar ligações de urgência, poderá realizar, desde que em local previamente designado pela empresa e devidamente autorizado pelo seu superior.

Parágrafo Segundo - O uso inadequado do telefone celular e dos outros aparelhos supracitados constituirá atitude passível de punição e, em caso de reincidência, por se tratar de questão relacionada à segurança do trabalho, das penalidades previstas na Legislação Consolidada.

Parágrafo Terceiro - Os empregadores deverão afixar, em local visível, avisos de proibição de uso de telefone celular e dos outros aparelhos aqui mencionados, bem como com informação sobre as áreas permitidas, consideradas seguras.

Parágrafo Quarto - Os referidos aparelhos deverão ser depositados, quando do início da jornada, no armário individual.

RELAÇÕES SINDICAIS

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DOS NOVOS ASSOCIADOS AO SINDICATO

As empresas facilitarão o trabalho da entidade sindical obreira na obtenção de novos associados, franqueando para esse fim aos seus dirigentes, a entrada nos seus canteiros de obra, 06 (seis) vezes por ano, por ocasião dos intervalos intrajornada, bastando para tanto, que o sindicato pré-avise a empresa com 02 (dois) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Único - Mediante requerimento devidamente justificado, poderá o sindicato requerer à empresa a concessão de mais duas visitas anuais, observando-se as exigências do "caput".

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DO ACESSO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Será permitido o acesso dos Dirigentes Sindicais aos canteiros de obra 02 (duas) vezes por ano, para fiscalizarem o cumprimento desta Convenção, bem como das normas relativas à Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, desde que avisado até a véspera, ao escritório central da empresa ou à obra, quando a empresa não dispuser de escritório central, no

Município onde se realiza a obra. Acordado o horário, é facultado à empresa acompanhar os dirigentes citados. Em caso de denúncia, que deve ser apurada imediatamente, será permitida a presença de um dirigente do Sindicato, devidamente credenciado, desde que proceda a comunicação por escrito à pessoa responsável, com no mínimo 48(quarenta e oito) horas de antecedência.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE SINDICAL

O empregado eleito para Diretoria Executiva do Sindicato, quando no exercício do mandato, limitado a 1 (um) por empresa, terá 2 (dois) dias durante a vigência desta Convenção Coletiva, não consecutivos e com intervalos mínimos de 4 (quatro) meses, para tratar de assuntos de interesse do sindicato, desde que requeira por escrito com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Parágrafo Único - Em se tratando de Congressos fora do Estado da Paraíba, o Dirigente Sindical poderá se ausentar até 4 (quatro) dias consecutivos, durante a vigência desta Convenção Coletiva, devendo, para tanto, comunicar à empresa com antecedência mínima de 3 (três) dias e em igual prazo comprovar sua efetiva participação.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DO TRABALHO ESTATÍSTICO

Objetivando facilitar o trabalho estatístico do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil, com vistas ao levantamento de índices de acidentes de trabalho, as empresas deverão comunicar trimestralmente ao sindicato laboral, os acidentes ocorridos através de cópia da CAT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DO QUADRO DE AVISOS

As empresas colocarão à disposição do Sindicato profissional, um quadro para divulgação de assuntos, exclusivamente de ordem administrativa, ou seja: **a)** divulgação de editais de convocações de assembleias ou reuniões a serem realizadas na sede do sindicato; **b)** divulgação de balancetes e prestações de contas; **c)** avisos de festividades e práticas desportivas a serem realizadas pelo sindicato, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DO CANAL DE NEGOCIAÇÕES

Fica instituído um canal permanente de negociações e entendimentos entre as partes convenientes, durante a vigência desta Convenção Coletiva, objetivando as necessidades e anseios das categorias patronal e profissional.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DAS MENSALIDADES

Os empregadores descontarão dos filiados ao sindicato laboral, a título de mensalidade social, **o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento)** do salário fixo percebido pelo empregado, na folha de pagamento, **desde que por ele autorizado**, conforme prevê o art. 545 da CLT, ficando, porém, o supracitado desconto limitado ao valor de cada salário normativo ali convencionado.

Parágrafo Único. O recolhimento de que trata o "caput" da presente cláusula, terá como prazo final, o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao desconto, e recolhido ao sindicato da categoria profissional, através da relação dos filiados fornecida pela entidade beneficiada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Ficam instituídas as CCPs - Comissões de Conciliação Prévia, previstas no artigo 625-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme a redação dada pela Lei nº 9.958/2000,

composta de representantes titulares e suplentes indicados pelos sindicatos profissional e patronal, com o objetivo de tentar a conciliação de conflitos individuais de trabalho, no âmbito de suas representações e bases territoriais.

Parágrafo Primeiro. Todas as demandas de natureza trabalhista em todo o Estado da Paraíba, na jurisdição das Varas do Trabalho e dos sindicatos mencionados no "caput" da presente cláusula, poderão ser submetidas previamente às CCPs - Comissões de Conciliação Prévia, conforme determina o artigo 625-D da CLT.

Parágrafo Segundo. As CCPs - Comissões de Conciliação Prévia funcionarão na sede do CINCON - Centro Intersindical de Conciliação Trabalhista do Estado da Paraíba, instalada na Avenida Marechal Floriano Peixoto - 2º andar Associação Comercial, nº. 715 - Centro - Campina Grande-PB, com base territorial em todo o Estado da Paraíba ou em suas subsedes, disponibilizando toda estrutura administrativa e jurídica às partes aqui envolvidas. As Comissões poderão ainda, mediante autorização do presidente do CINCON, funcionar nas dependências do NINTER - Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista em João Pessoa e/ou em outras localidades, sempre com o objetivo de facilitar o acesso à conciliação. a) A demanda será formulada por escrito ou reduzida termo pela Secretaria do CINCON - Centro Intersindical de Conciliação Trabalhista do Estado da Paraíba ou por qualquer membro da CCP - Comissão de Conciliação Prévia, que designará, na mesma oportunidade, dia e hora da sessão de tentativa de conciliação, entregando recibo ao demandante. b) A sessão de tentativa de conciliação realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do ingresso de demanda.

Parágrafo Terceiro. O **CINCON – Centro Intersindical de Conciliação Trabalhista do Estado da Paraíba**, reunir-se-á de segunda à sexta-feira, ficando estabelecido os seguintes horários: das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas e o **NINTER – Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista** reunir-se-á nos mesmos dias e horários acima descrito, nos locais já especificado na letra “a” do § 1º (Este horário poderá sofrer alterações, conforme maior ou menor demanda de ações).

Parágrafo Quarto. Para custeio e manutenção das despesas administrativas do CINCON - Centro Intersindical de Conciliação Trabalhista do Estado da Paraíba, será cobrada uma taxa no valor de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, exclusivamente da empresa na condição de demandada.

Parágrafo Quinto. O CINCON - Centro Intersindical de Conciliação Trabalhista do Estado da Paraíba, notificará a empresa por meio de notificação postal com aviso de recebimento, ou pessoal mediante recibo, com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência à realização da audiência de tentativa de conciliação, devendo constar dos autos cópia dessa notificação. Da notificação constará, necessariamente, o nome do demandante, o local, a data e a hora da sessão de conciliação, bem como a comunicação de que o demandado deverá comparecer pessoalmente ou ser representado por preposto com poderes específicos para transigir e firmar o termo de conciliação.

Parágrafo Sexto. Não sendo possível realizar a audiência de conciliação nos 10 (dez) dias seguintes à formulação da demanda ou não tendo a empresa demandada sido notificada da sessão com cinco dias de antecedência, a secretaria do CINCON - Centro Intersindical de Conciliação Trabalhista do Estado da Paraíba fornecerá às partes declaração da impossibilidade de conciliação, com descrição do objeto da demanda. a) Caso uma das partes não compareça à sessão de conciliação, o conciliador patronal ou laboral da CCP -

Comissão de Conciliação Prévia, presente na ocasião, firmará declaração acerca do fato, com descrição do objeto da demanda, bem como sobre a impossibilidade da conciliação entregando cópia aos interessados. b) Em caso de não comparecimento da empresa demandada, será expedido, a seu ônus, boleto da cobrança no valor convencionado no parágrafo quarto da presente cláusula, correspondente ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo CINCON - Centro Intersindical de Conciliação Trabalhista do Estado da Paraíba na tentativa de conciliação.

Parágrafo Sétimo. Aberta a sessão de conciliação, os conciliadores esclarecerão às partes presentes sobre as vantagens da conciliação e usarão os meios adequados de persuasão para a solução conciliatória da demanda. a) Não prosperando a conciliação, será fornecida ao trabalhador e ao empregador, ou seu representante, declaração da tentativa conciliatória frustrada com descrição de seu objeto, firmada pelos membros da CCP - Comissão de Conciliação Prévia, que deverá ser juntada a eventual reclamação trabalhista. b) Aceita a conciliação, será lavrado termo assinado pelo trabalhador, pelo empregador ou seu preposto e pelos membros da CCP - Comissão de Conciliação Prévia presentes à sessão, fornecendo-se uma via para cada interessado. c) O termo de conciliação é título executivo extrajudicial e tem eficácia liberatória geral, exceto quanto às parcelas expressamente ressalvadas, de acordo com o parágrafo único do artigo 625-E, da CLT, com redação dada pela Lei nº 9.958/2000.

Parágrafo Oitavo. Os conciliadores representantes dos trabalhadores na Comissão deverão ser membros da Diretoria do Sindicato de Trabalhadores, ou pessoal contratado pelo sindicato.

Parágrafo Nono. Caberá ao CINCON - Centro Intersindical de Conciliação Trabalhista do Estado da Paraíba proporcionar as CCPs - Comissões de Conciliação Prévia todos os meios necessários à consecução de seu fim, como local adequado, equipamentos, pessoal para secretaria e assessoria jurídica.

Parágrafo Dez. O representante do sindicato patronal deverá ser indicado do SINDUSCON/PB.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

O descumprimento das obrigações de fazer, na presente Convenção, implicará multa correspondente a **10% (dez por cento) do salário do empregado prejudicado**, revertendo a seu favor.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DAS INTERRUPÇÕES DO TRABALHO

As interrupções do trabalho de exclusiva responsabilidade da empresa não poderão ser descontadas ou compensadas posteriormente.

Parágrafo único. No caso de interrupção do trabalho proveniente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovado, poderá haver a devida compensação em 50% (cinquenta por cento) dos dias parados, ficando aqui estabelecido o máximo de 5 (cinco) dias de paralisação, contados a partir do dia seguinte, observando-se, contudo, o limite diário legal, nos termos do § 3º do art. 61 da Legislação Consolidada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DO DIA DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Fica reconhecida a segunda-feira de carnaval como **"DIA DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO"**, o qual será considerado, para todos os efeitos legais, como repouso remunerado para os trabalhadores dessa categoria.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DA MUDANÇA DO PADRÃO MONETÁRIO

No curso da presente Convenção Coletiva, se ocorrer mudança no padrão monetário, relacionado à moeda do País ou qualquer outro fato de natureza semelhante, as cláusulas econômicas aqui tratadas serão adaptadas à nova ordem econômica, independentemente de outras providências convencionadas e sem qualquer prejuízo para os empregados destinatários desta avença.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DO CAFÉ DA MANHÃ

As empresas se obrigam a fornecer café da manhã para todos seus empregados, composto de: 1 (um) copo de café ou 1 (um) copo de suco e dois pães com margarina, que será servido no horário das 6h30 às 6h50 e não integrará o salário para qualquer efeito legal.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO, REVISÃO OU REVOGAÇÃO

O processo de prorrogação, revisão ou revogação, total ou parcial, das disposições da presente Convenção Coletiva ficará subordinado, em qualquer caso, ao que preceitua os arts. 612 e 615 da CLT.

LAMARTINE ALVES PEREIRA

PRESIDENTE

SIND DA IND DA CONST E DO MOBIL DO ESTADO DA PARAIBA

JOSE DE ANCHIETA ARAUJO

PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES INTERMUNICIPAL NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL E DO MOBILIARIO DO ESTADO DA PARAIBA-PB



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250707891

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO MOREIRA GONCALVES SEGUNDO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA, GEORREFERENCIAMENTO E GEOPROCESSAMENTO DE IMOVEIS RURAIS**

RNP: **2114990230**

Registro: **5260PB**

Empresa contratada: **F M G SEGUNDO LTDA**

Registro : **0003454010-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**

RUA MAJOR JOSÉ FERNANDES

CPF/CNPJ: **08.924.078/0001-04**

Nº: **146**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Uiraúna**

UF: **PB**

CEP: **58915000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **27/03/2025**

Valor: **R\$ 10.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VARIAS RUAS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA URBANA**

Cidade: **UIRAÚNA**

UF: **PB**

CEP: **58915000**

Data de Início: **27/03/2025**

Previsão de término: **27/03/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Rural**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**

CPF/CNPJ: **08.924.078/0001-04**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

4,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE ACRÉSCIMO DE MÃO DE OBRA NA LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UIRAUNA-PB. SERVIÇO PRESTADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA PELA EMPRESA F M G SEGUNDO LTDA, CONTRATO LAVRADO ENTRE AS PARTES EM 10/03/2025 DE Nº: 00053/2025-SDC

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

IBAPE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

FRANCISCO MOREIRA GONCALVES SEGUNDO

RNP: **2114990230**

Data: **28/03/2025 09:06:39**

FRANCISCO MOREIRA GONCALVES SEGUNDO - CPF: 082.533.774-79

MARIA SULENE DANTAS
 SARMENTO: 76822249400
Assinado de forma digital por MARIA SULENE DANTAS SARMENTO: 76822249400
 Dados: 2025.03.28 09:31:14 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - CNPJ: 08.924.078/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **27/03/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **4926227**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 02990

Impresso em: 28/03/2025 às 09:06:39 por: , ip: 187.19.232.10

